

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL



COMUNIDADE RELIGIOSA

C.N.P.J. Nº 01.094.346/0001-69

ESTATUTO

Ratificado e consolidado em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 22 de dezembro de 2013, na Casa de Oração de São Miguel do Guaporé, situada na Rua Valdemar Coelho, 2231 na Comarca de São Miguel do Guaporé Estado de Rondônia.

Registrado sob nº de ordem _____, do Registro Civil de pessoas Jurídicas, em ____ de _____ de _____, perante o _____ Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica da Cidade de São Miguel do Guaporé, do estado de Rondônia.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, REALIZADA NA CASA DE ORAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM ENDEREÇO À RUA VALDEMAR COELHO 2231, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2013.



Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e treze, no salão de reuniões da Casa de Oração supra teve início, às dezenove horas e trinta minutos, esta Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital afixado na porta principal da Congregação Cristã no Brasil, com a presença de 251 irmãos e irmãs constantes das Listas de Presença. À hora aprazada o irmão Ancião Sabino Brandão da Silva, segundo as determinações espirituais da Congregação Cristã no Brasil, iniciou o serviço e convidou o irmão Amarildo Ferreira, Presidente da Administração, a subir ao púlpito e instalar a Assembleia Geral Extraordinária. Assumindo a presidência e declarando instalada a Assembleia, o Presidente da Administração convidou a mim, Cláudio de Lima, Secretário da Administração, para secretariá-la, determinando que se procedesse à leitura do Edital de Convocação, assim redigido: " EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - Região São Miguel do Guaporé – CNPJ nº 01.094.346/0001-69 - Na conformidade do disposto no art. 43 § 2º do Estatuto, cumpre-me convidar a cara irmandade para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Casa de Oração de São Miguel, na Rua Valdemar Coelho 2231, no próximo dia 22, dezembro de 2013, com início às 19:30 horas, obedecendo à seguinte Ordem do Dia: "Ratificação do Estatuto da Congregação Cristã no Brasil modificado conforme deliberação do Conselho de Anciães presentes à Reunião Geral Anual de Ensinamentos realizada em 29-03-2013" - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL – Região São Miguel, aos 01 de dezembro de 2013 – a) Presidente da Administração". Finda a leitura e passando ao item único da Ordem do Dia, determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Estatuto reformado, que recebeu a inclusão de questões que já fazem parte da organização da Congregação Cristã no Brasil, inclusive assuntos de tópicos de reunião ministerial, mas que ainda não estavam incluídas como regra estatutária. Submetido à apreciação da Assembleia, verificou-se sua aprovação, por unanimidade, das alterações apresentadas. O Estatuto ora reformado em parte fica assim consolidado e passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO

Ratificado e consolidado em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 22 de dezembro de 2013, na Casa de Oração de São Miguel do Guaporé, situada na Rua Valdemar Coelho nº 2231, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Registrado sob o nº de ordem , do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em de de , perante o Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de , do Estado de

*Rildon Portinarias Sabomão
Advogado - OAB/RO 5335*



CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Município de São Miguel do Guaporé

PREÂMBULO

O Senhor iniciou Sua Obra no Brasil por um Seu servo, em junho de 1910, sem denominação alguma, propagando-se, todavia, rapidamente, por intermédio de Seus crentes, desde então chamados por fé, em Nossa Senhor Jesus Cristo.

Com o progresso da Obra, viu-se a necessidade de ser adquirida a propriedade do imóvel onde Seu povo já se congregava na Capital do Estado de São Paulo, sendo, então, escolhido o nome de Congregação Cristã do Brasil. Entretanto, por questões doutrinárias, houve a mudança do nome de Congregação Cristã do Brasil para Congregação Cristã no Brasil, o que se fez por Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de Abril de 1962, na Casa de Oração do Brás, na Capital de São Paulo, na Rua Visconde de Parnaíba nº 1616, até então sede administrativa de todas as Congregações que seguem a mesma Fé e Doutrina no País.

Sempre que se fez necessário, este Estatuto foi reformado na sua parte administrativa, para governo das coisas materiais da Congregação. Na parte espiritual não existe nenhum governo humano, pois só o Divino prevalece, como se depreenderá dos artigos que se seguem.

Em 17 de outubro de 2004 este Estatuto foi reformado parcialmente e consolidado, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, conforme determinação contida no § 2º do seu art. 43, estando registrado sob nº de ordem 1072 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 22 de novembro de 2004 perante o S^º Maria do Socorro P.S. Barbosa ° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Alvora do Oeste, Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I **Denominação, Finalidade, Sede, Foro e Administração**

Art. 1º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é uma comunidade religiosa fundamentada na doutrina apostólica (Atos 2:42 e 4:33), organizada nos termos do artigo 44, inciso IV da Lei 10.406/02, apolítica, sem fins lucrativos, constituída de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, ou cor, tendo por finalidade propagar o Evangelho de Nossa Senhor Jesus Cristo, o amor a Deus, tendo por cabeça só a Jesus Cristo e por guia o Espírito Santo (São João, 16:13). Iniciada em Junho de 1910, com Estatuto regularmente aprovado em 04 de Março de 1931 e reformado em 30 de Março de 1936, 23 de Abril de 1943, 29 de Novembro de 1944, 04 de Dezembro de 1946, 08 de Fevereiro de 1956, 21 de Abril de 1962, 12 de Abril de 1968, 23 de Abril de 1975, 04 de Abril de 1980, 13 de Abril de 1995, 10 de Abril de 2004 e 05 de Junho de 2013.

§ 1º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL tem sua personalidade jurídica amparada nos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, no Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

§ 2º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL não depende, nem mantém vínculo com instituições outras, quer no País, quer no exterior, porém, conserva comunhão espiritual com comunidades religiosas no exterior que professam a mesma Fé e Doutrina.

Art.2º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL terá sede e foro onde se instalarem suas Administrações, em consequência da descentralização administrativa deliberada pela Assembleia Geral de 21 de Abril de 1962, realizada na Casa de Oração da Rua Visconde de Parnaíba nº 1616, em

*Rildo Rodrigues Salomão
Advogado - OAB/RO 5335*



São Paulo – SP, descentralização essa que teve por finalidade melhor gestão dos recursos oferecidos pela irmandade, sem perda de sua unidade.

§ 1º. Embora seja possível a descentralização administrativa prevista neste artigo, a Congregação Cristã no Brasil é espiritual e doutrinariamente una.

§ 2º. A criação de nova pessoa jurídica descentralizada e a formação de sua respectiva Administração dependerão, sempre, da prévia autorização do Conselho dos Anciões mais Antigos do Brasil.

§ 3º. A Administração constituída na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, tem sua sede na Rua Valdemar Coelho, nº 2231, titulando e gerindo o patrimônio das cidades de São Miguel do Guaporé e Seringueiras, e o seu foro é o da Comarca de São Miguel do Guaporé.

Art. 3º. O tempo de duração da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é indeterminado.

Art. 4º. Ao Ministério da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL cabe o exercício de todas as atividades espirituais, bem como a ministração dos serviços sagrados, na forma prevista neste Estatuto, vedando-se nesse mister qualquer tipo de interferência dos administradores.

Art. 5º. À Administração da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, constituída no mínimo por 3 (três) membros (presidente, secretário, tesoureiro e/ou respectivos vices), compete gerir o patrimônio e as questões administrativas, sempre em harmonia e sob o conselho do Ministério, na forma dos arts. 30 e seguintes deste Estatuto.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo, pelo mesmo membro, de cargo ministerial com cargo administrativo.

Art. 6º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL possui número ilimitado de casas de oração e de Administrações. À Administração de São Paulo – Capital compete coordenar e incluir em relatório anual, nos termos do § 1º, o movimento espiritual e material das demais casas de oração da mesma Fé em todo o País, cabendo-lhe também orientar as demais Administrações na aplicação das leis e questões administrativas.

§ 1º. Anualmente é publicado, sob a denominação de "Relatório", cadastro das casas de oração, constando os integrantes do Ministério de cada localidade, no País e no exterior.

§ 2º. Todas as Administrações e casas de oração da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL são regidas por Estatuto idêntico a este.

Disposições Gerais

Art. 7º. A receita da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é auferida por coletas e ofertas voluntárias e anônimas, cujos valores devem ser aplicados integralmente em seus objetivos, observando-se fielmente suas finalidades, na Administração local ou em outra, a juízo da Reunião Ministerial prevista no artigo 32 do Estatuto. Em casos de calamidades, o Ministério dos Diáconos está autorizado às transferências, apresentando relatório na reunião subsequente.

§ 1º. Ao final de cada exercício, os saldos a serem transferidos para o exercício seguinte, integrando o patrimônio social, por deliberação conjunta do Conselho de Anciões, Diáconos e Administração, poderão ter sua finalidade adequada a outras necessidades.

§ 2º. Em decorrência da natureza de liberalidade, essas coletas e ofertas não geram qualquer direito, em tempo algum, sob qualquer pretexto.

Art. 8º. Quem aceitar Jesus Cristo como seu Salvador, e Sua doutrina, conforme consta no "caput" do art. 1º e dos arts. 19, 20 e 21, submetendo-se ao santo batismo, ministrado segundo a fé e

*Rildon Portinari Salomão
Advogado - OAB/RO 5335*



doutrina da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, é admitido como seu membro e assume sua responsabilidade pessoal para com Deus.

§ 1º. Não faz jus a qualquer remuneração o membro exercente de qualquer cargo ou função, ministerial ou não, pelo exercício dessas funções.

§ 2º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL poderá arcar com o custeio de viagens missionárias, quer no Brasil, quer no Exterior, desde que previamente autorizadas por deliberação do Ministério, em reunião, não possuindo essa liberalidade natureza remuneratória.

§ 3º. O exercício de qualquer atividade voluntária, em prol da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, terá a natureza de oferta e assumirá índole de liberalidade.

Art. 9º. Os membros da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, ocupantes de quaisquer cargos ou funções, ministeriais ou não, só poderão ser demitidos ou afastados do exercício deles, por deliberação do Conselho de Anciães (artigo 22 e parágrafos) que, sob a guia de Deus, decidirá soberanamente a respeito, nos seguintes casos:

- I - a pedido;
- II - mudança para outra localidade;
- III - assunção de compromissos contrários aos princípios da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, ou que impliquem na ausência inevitável às reuniões ou na impossibilidade do atendimento pontual das exigências do cargo ou função;
- IV - incapacidade física ou jurídica que os impeçam de exercer o cargo ou função;
- V - inidoneidade moral ou espiritual que os inabilitem para o cargo ou função;
- VI - improbidade ou desídia; e
- VII - quebra da fidelidade à doutrina ou à disciplina ministerial da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, a juízo do Conselho de Anciães.

Art. 10. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, não impõe deveres exigíveis juridicamente nem outorga direitos materiais subjetivos aos seus membros. Apenas propaga a fé cristã-apostólica, dando cumprimento ao seu objetivo.

Art. 11. A participação e manifestação individual dos membros, nos serviços religiosos, fazem parte do culto e dependem do juízo de quem o preside, sob a guia de Deus. A ministração dos serviços sagrados está sujeita à convicção espiritual do ministrante.

Parágrafo único. O Conselho de Anciães, em proteção à sã Doutrina, poderá retirar a liberdade de manifestação nos cultos de qualquer membro, bem como comunicar às Igrejas para cumprimento dessa deliberação.

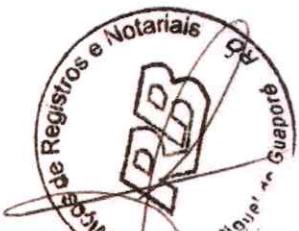
Art. 12. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL não se responsabiliza pelos atos pessoais praticados por qualquer dos seus membros.

Art. 13. Todo o patrimônio adquirido em nome da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é fruto de contribuições e de ações voluntárias em benefício dela, que procura unificar-se sempre mais à fé apostólica na sua simplicidade e na sua sinceridade a Deus, conforme o Santo Evangelho, cuja Obra está sendo acompanhada pelo Senhor Jesus Cristo com seus sinais milagrosos, prometidos na Santa Palavra de Deus, não podendo, pois, ser dividido com qualquer grupo dissidente.

Art. 14. Em caso de cisma ou separação, o patrimônio permanecerá com a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, não assistindo qualquer direito ao grupo que dela se separar.

Art. 15. Não mais havendo irmandade numa localidade ou por conveniência administrativa, a critério da reunião prevista no art. 32 deste Estatuto, a pessoa jurídica e seu patrimônio serão incorporados à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL indicada nos atos de incorporação.

*Rildon Portinari Salomão
Advogado - CABIRO 5335*



Art. 16. Dar-se-á a extinção da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL quando for preverado que não mais existam fiéis que sigam a mesma Fé e Doutrina, em todo Território Nacional. Dissolvida a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, far-se-á a sua liquidação de conformidade com as leis em vigor, destinando-se o seu patrimônio a asilos, orfanatos, escolas e hospitais públicos.

Art. 17. Sendo a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, uma comunidade religiosa de doutrina apostólica, fundamentada na Bíblia Sagrada, nela não existe hierarquia; entretanto, é respeitada a antiguidade entre os membros do Ministério, honrada sempre a guia do Espírito Santo, observado o ensinamento apostólico de que aqueles que governam bem, com respeito à Palavra e à Doutrina, sejam tidos em duplicada honra.

Parágrafo único. A presidência das reuniões ministeriais se fará por indicação do Conselho dos Anciães mais Antigos do Brasil, honrando-se, sempre, os dons que Deus distribuiu aos Seus servos.

Art. 18. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL mantém um serviço de assistência aos fiéis necessitados, conforme a guia de Deus.

CAPÍTULO II Fé e Doutrina

Art. 19. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é constituída por uma comunidade que aceita toda a Bíblia Sagrada, na qual está contida a infalível Palavra de Deus, estando devotada a Jesus Cristo, Autor e Consumador da Fé, fundada na Doutrina Apostólica.

Art. 20. A fé que a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL propaga consiste em magnificar sempre mais a celeste vocação, em cada um dos membros e reter a liberdade que Cristo Jesus Nosso Senhor nos franqueou com a Sua morte e ressurreição, para que Ele possa imperar com a Divina Graça nos corações dos remidos pelo Sangue do Concerto Eterno e guiá-los pelo Espírito Santo em toda a verdade, em honra, louvor e glória a Deus Pai, O eternamente Bendito. (No demais sejamos sóbrios, lançando sobre Ele toda a nossa ansiedade, porque Ele tem cuidado de todos nós e de Sua Obra – I Pedro, 5:7-8).

Art. 21. A doutrina professada na CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é resumida nos seguintes doze pontos:

I – Nós cremos na inteira Bíblia Sagrada e aceitamo-la como contendo a infalível Palavra de Deus, inspirada pelo Espírito Santo. A Palavra de Deus é a única e perfeita guia da nossa fé e salvação de todo aquele que crê. (II Pedro 1:21; II Tim. 3:16-17; Rom. 1:16)

II – Nós cremos que há um só Deus vivente e verdadeiro, eterno e de infinito poder, Criador de todas as coisas, em cuja unidade estão o Pai, o Filho e o Espírito Santo. (Ef. 4:6; Mat. 28:19; I João 5:7)

III – Nós cremos que Jesus Cristo, o Filho de Deus, é a Palavra feita carne, havendo assumido uma natureza humana no ventre de Maria virgem, possuindo Ele, por conseguinte, duas naturezas, a divina e a humana; por isso é chamado verdadeiro Deus e verdadeiro homem e é o único Salvador, pois sofreu a morte pela culpa de todos os homens. (Luc. 1:27-35; João 1:14; I Pedro 3: 18)

IV – Nós cremos na existência pessoal do diabo e de seus anjos, maus espíritos, que, junto a ele, serão punidos no fogo eterno. (Mat. 25:41)

Ricardo Portmann - Advogado
Advogado - OAB/RO 5335



V – Nós cremos que o novo nascimento e a regeneração só se recebem pela fé em Jesus Cristo, que pelos nossos pecados foi entregue e ressuscitou para nossa justificação. Os que estão em Cristo Jesus são novas criaturas. Jesus Cristo, para nós, foi feito por Deus sabedoria, justiça, santificação e redenção. (Rom. 3:24-25; I Cor. 1:30; II Cor. 5:17)

VI – Nós cremos no batismo na água, com uma só imersão, em Nome de Jesus Cristo (Atos 2:38) e em Nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo. (Mat. 28:18-19)

VII – Nós cremos no batismo do Espírito Santo, com evidência de novas línguas, conforme o Espírito Santo concede que se fale. (Atos 2:4; 10:45-47 e 19:6)

VIII – Nós cremos na Santa Ceia. Jesus Cristo, na noite em que foi traído, tomando o pão e havendo dado graças, partiu-o e deu-o aos discípulos, dizendo: "Isto é o meu corpo, que por vós é dado; fazei isto em memória de mim". Semelhantemente tomou o cálice, depois da ceia, dizendo: "Este cálice é o Novo Testamento no meu sangue, que é derramado por vós". (Luc. 22:19-20; I Cor. 11:24-25)

IX – Nós cremos na necessidade de nos abster das coisas sacrificadas aos ídolos, do sangue, da carne sufocada e da fornicação, conforme mostrou o Espírito Santo na Assembleia de Jerusalém. (Atos 15:28-29; 16:4 e 21:25)

X – Nós cremos que Jesus Cristo tomou sobre si as nossas enfermidades. "Está alguém entre vós doente? Chame os presbíteros da Igreja, e orem sobre ele, ungindo-o com azeite em nome do Senhor; e a oração da fé salvará o doente, e o Senhor o levantarará; e, se houver cometido pecados, ser-lhe-ão perdoados". (Mat. 8:17; Tiago 5:14-15)

XI – Nós cremos que o mesmo Senhor (antes do milênio) descerá do céu com alarido, com voz de arcanjo e com a trombeta de Deus; e os que morreram em Cristo ressuscitarão primeiro. Depois, os que ficarmos vivos, seremos arrebatados juntamente com eles nas nuvens, a encontrar o Senhor nos ares e assim estaremos sempre com o Senhor. (I Tess. 4:16-17; Apoc. 20:6)

XII – Nós cremos que haverá a ressurreição corporal dos mortos, justos e injustos. Estes irão para o tormento eterno, mas os justos para a vida eterna. (Atos 24:15; Mat. 25:46)

CAPÍTULO III Anciões, Cooperadores do Ofício Ministerial, Diáconos e suas Atribuições

Art. 22. O Ministério da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é composto de Anciões, que em seu conjunto formam o Conselho de Anciões, Cooperadores do Ofício Ministerial e Diáconos.

§ 1º. O Conselho de Anciões se reunirá em "Reuniões Regionais de Ministério", compondo o Conselho Regional de Anciões, integrado por todos os Anciões das localidades da respectiva Região ou do respectivo Estado e deliberará sobre as questões espirituais regionais, bem como as materiais, estas, em conjunto com a Administração, dando cumprimento ao artigo 32 deste Estatuto.

§ 2º. O Conselho dos Anciões mais Antigos do Brasil, que se reúne em São Paulo, em proteção à unidade espiritual, poderá revisar ou substituir, soberanamente, qualquer decisão tomada pelo Conselho de Anciões em Reunião Regional ou Estadual, indicando-se nesse ato a Administração que deverá executar eventual medida para cumprimento da deliberação.

§ 3º. Os Conselhos de Anciões previstos nos parágrafos 1º e 2º poderão indicar alguns de seus membros para a apreciação e resolução de questões urgentes.

§ 4º. A criação de Reunião Regional ou Estadual, bem como a solução de questões relativas a Pontos de Doutrina, são de competência exclusiva do Conselho dos Anciões mais Antigos do Brasil.

Art. 23. Os irmãos Anciões e Diáconos são ordenados (I Tim. 4:14), e os Cooperadores do Ofício Ministerial são apresentados, conforme deliberação do Conselho de Anciões, segundo a guia de Deus pela revelação do Espírito Santo, dentre os membros da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO

Rihl Rodrigues Salomão
Advogado - OAB/RO 5335



BRASIL que apresentarem as virtudes consignadas no Santo Evangelho (I Tim. 3:4-7 e 8-13; 2 Tes. 2:6; Tito 1:5-10; I Pedro 5:2-3).

§ 1º. A apresentação e oração a Deus para confirmação de irmãos Anciões e Diáconos se farão exclusivamente na primeira das Reuniões Gerais Anuais de Ensinamentos de cada Estado, conforme lista de Reuniões Gerais Anuais a ser anualmente elaborada pelo Conselho dos Anciões mais Antigos do Brasil, com exceção do Estado de São Paulo, que serão realizadas anualmente em outra data, na cidade de São Paulo.

§ 2º. A ordenação ou apresentação sempre será realizada por um Ancião, dentre os mais antigos do Ministério, de comum acordo com o Conselho de Anciões mais Antigos do Brasil.

Art. 24. Os serviços de culto nas Casas de Oração são presididos pelos irmãos Anciões ou Cooperadores do Ofício Ministerial, os quais devem vigiar na liberdade do Espírito Santo e em todo o tempo, para que nenhuma coisa estranha ao Santo Evangelho seja manifestada.

Art. 25. Os serviços sagrados de Batismo e Santa Ceia são ministrados exclusivamente pelo ofício de Ancião.

Art. 26. Aos irmãos Diáconos compete o atendimento da Obra da Piedade, podendo ser auxiliados por irmãs preparadas por Deus para essa finalidade. Na sua falta, tais atribuições serão exercidas pelos demais integrantes do Ministério.

§ 1º. Aos irmãos Diáconos compete dar assistência às casas de oração quanto ao recebimento de coletas e ofertas e à remessa dos valores que devem ser depositados em estabelecimentos bancários, bem como aplicar aquelas destinadas às Obras Pias e viagens missionárias. Todos os prontuários, em função do caráter eminentemente sigiloso, serão mantidos em poder dos mesmos, que em tudo se farão guiar por Deus. A documentação contábil será encaminhada à Contabilidade, após o que, serão tais documentos encaminhados ao Conselho Fiscal.

§ 2º. Os Diáconos ou irmãos responsáveis pelo atendimento da Obra da Piedade e viagens missionárias, mediante procuração específica outorgada pela CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, movimentarão conta bancária especial, para os devidos fins. Essa conta será movimentada no mínimo por 3 (três) irmãos, devendo conter sempre 2 (duas) assinaturas. Onde houver Diáconos, estes obrigatoriamente assinarão.

§ 3º. Os Diáconos, na escrituração das despesas decorrentes do exercício de suas atribuições, poderão ser assessorados por um contabilista.

§ 4º. Aos irmãos Diáconos e/ou responsáveis pelo atendimento das Obras Pias e viagens missionárias, aplica-se o disposto nas alíneas "b", "c" e "d", do art. 36 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV Assembleia Geral

Art. 27. A Assembleia Geral da irmandade é o órgão competente para a ratificação da indicação dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, aprovação de contas, relatórios da Administração e alterações estatutárias na forma do art. 42 deste Estatuto.

Rildon Portinari Salomão
Advogado - OAB/RO 3335



Art. 28. A realização da Assembleia Geral será feita por convocação, pelo irmão Presidente da Administração, através de edital afixado na sede com 10 dias de antecedência, a quem cabe também presidi-la, nas hipóteses previstas neste Estatuto, exceto no caso do art. 30.

Art. 29. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL não efetua registro de membros por entender que o vínculo é de natureza espiritual do fiel para com Deus. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas, em qualquer convocação, pela maioria dos membros presentes, cuja forma de manifestação será por aclamação.

CAPÍTULO V Administrações e suas Atribuições

Art. 30. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, será representada e seu patrimônio gerido por uma Administração, com 3 (três) membros (Presidente, Secretário e Tesoureiro) indicados pelo Conselho Regional de Anciães, sob a guia de Deus, apresentados e empossados em Assembleia Geral da irmandade local, presidida pelo irmão Ancião que atender a localidade.

§ 1º. Havendo necessidade poderão ser criados cargos, como Vices Presidente, Secretário, Tesoureiro e/ou Auxiliares da Administração, tudo conforme o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. À Administração compete administrar a totalidade dos bens patrimoniais localizados em um ou mais municípios, vedada a existência de mais de uma Administração para um mesmo município.

§ 3º. A Administração poderá ser extinta por deliberação do Conselho de Anciães, devidamente guiado da parte de Deus, devendo, tal decisão, ser ratificada pela Assembleia Geral da irmandade local.

§ 4º. A Administração poderá sugerir, sempre que se fizer necessário, a formação de Departamentos de Construções, Engenharia, Compra de Materiais, etc. Estas sugestões deverão, sempre, ser submetidas à aprovação do Conselho de Anciães.

Art. 31. O mandato dos membros da Administração será de 3 (três) anos, permitida a recondução ao cargo.

Parágrafo único. Os administradores que forem indicados em substituição, para preencher cargos vagos, cumprirão o tempo faltante dos membros substituídos.

Art. 32. Os atos de administração do patrimônio da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL que excedam a simples gestão, incluindo aquisição e alienação de bens imóveis, serão previamente apresentados a Deus em oração conjunta do Conselho Regional de Anciães, Diáconos, Cooperadores do Ofício Ministerial, estes se presentes, e Administração, para d'Ele se obter a confirmação, lavrando-se a seguir ata sobre a deliberação tomada para sua perfeita execução.

Parágrafo único. As construções e/ou reformas de imóveis serão deliberadas em reunião conjunta do Conselho Regional de Anciães, Diáconos, Cooperadores do Ofício Ministerial, estes se presentes, e Administração.

Art. 33. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL poderá outorgar, a membros da mesma fé, procuração para representá-la, com poderes específicos de administração e prazo não excedente de um ano da sua outorga. Em tais situações deverão ser nomeados no mínimo 3 (três) procuradores, para cujos atos deverão assinar no mínimo 2 (dois), vedado o substabelecimento.

~~Rildon Rodrigues Salomão~~
Advogado - OAB/RO 5335



Art. 34. O patrimônio da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, em cada localidade, responde por suas obrigações. A irmandade não responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da entidade.

§ 1º. Os integrantes do Ministério e da Administração responderão pelos excessos eventualmente praticados que ocasionarem danos morais ou patrimoniais à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL ou a terceiros.

§ 2º. Todos os atos de aquisição ou disposição de bens imóveis devem ser assinados pelos Administradores titulares ou vices em exercício, observadas as substituições previstas nos parágrafos únicos dos arts. 37, 38 e 39 deste Estatuto.

§ 3º. Os valores pecuniários pertencentes à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL deverão ser depositados, em nome desta, em estabelecimentos bancários da localidade. No movimento bancário assinarão sempre 2 (dois) Administradores, devendo um destes, necessariamente, ser o Tesoureiro ou o Presidente, observadas as substituições previstas nos parágrafos únicos dos arts. 37, 38 e 39 deste Estatuto.

Art. 35. Compete à Administração:

a) dar cumprimento às deliberações das reuniões ministeriais, às disposições estatutárias e às deliberações das Assembleias Gerais;

b) participar dos trabalhos de compra e venda de imóveis, construções, reformas e manutenção de casas de oração e de toda a administração patrimonial e financeira da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;

c) elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral, até o último dia do mês de março, relatório circunstanciado de suas atividades, incluindo o movimento espiritual de Batismos e Santas Ceias, bem como o balanço e a apresentação das contas do exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior;

d) reunir-se periodicamente com o Ministério local e, em estreita colaboração com o mesmo, examinar e tratar dos assuntos materiais da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;

e) cuidar, com todo o zelo e diligência, dos valores preparados por Deus nas coletas e ofertas;

f) manter em perfeita ordem todos os livros contábeis, auxiliares e de atas, com escrituração atualizada, guardando os respectivos documentos comprobatórios em ordem cronológica, inclusive os títulos de propriedades;

g) zelar pelo patrimônio da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;

h) prestar os informes às autoridades e órgãos governamentais, em cumprimento a dever legal.

Art. 36. É terminantemente vedado à Administração:

a) intervir no Ministério da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, não podendo instituir, destituir nem afastar seus integrantes, atribuição essa que é de exclusiva competência do Conselho de Anciães, nos termos do art. 9º deste Estatuto;

b) abonar, avalizar, endossar títulos, prestar fianças ou qualquer garantia em favor de terceiros, em nome da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;

c) pleitear em nome da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, junto a entes governamentais ou privados, auxílios ou subvenções de qualquer natureza;

*Rildo Rodrigues Pethmão
Advogado - OAB/RO 5335*



d) utilizar-se de quaisquer bens ou valores pertencentes à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, para fins estranhos aos interesses da mesma.

CAPÍTULO VI Atribuições dos Administradores

Art. 37. Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) representar ou fazer representar a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, em juízo ou fora dele, bem como constituir advogados com poderes específicos;
- c) apresentar em Assembleia Geral Ordinária o movimento espiritual e material, bem como as demonstrações contábeis da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;
- d) abrir, movimentar, operar e encerrar as contas bancárias conjuntamente com o Tesoureiro, Secretário ou seus substitutos;

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, será substituído pelo Vice-Presidente; não havendo este, por qualquer dos Administradores titulares no exercício do cargo.

Art. 38. Compete ao Secretário:

- a) superintender os trabalhos de Secretaria da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, propondo as providências administrativas necessárias à sua eficiente organização;
- b) redigir e assinar as correspondências e documentos da Administração;
- c) responsabilizar-se pela guarda do arquivo e livros da Administração, mantendo-os atualizados e em ordem;
- d) abrir, movimentar, operar e encerrar as contas bancárias conjuntamente com o Presidente, Tesoureiro ou seus substitutos.

Parágrafo único. O Secretário, em suas faltas, será substituído pelo Vice-Secretário; não havendo este, por qualquer dos Administradores titulares no exercício do cargo.

Art. 39. Compete ao Tesoureiro:

- a) receber, registrar em livro caixa próprio e guardar, sob sua responsabilidade, os valores pertencentes à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, depositando as importâncias à conta desta, em estabelecimentos bancários escolhidos pela Administração;
- b) apresentar relatórios financeiros e todos os dados para elaboração das demonstrações contábeis;
- c) abrir, movimentar, operar e encerrar as contas bancárias juntamente com o Presidente, Secretário ou seus substitutos.

Parágrafo único. O Tesoureiro, em suas faltas, será substituído pelo Vice-Tesoureiro; não havendo este, por qualquer dos Administradores titulares no exercício do cargo.

CAPÍTULO VII Conselho Fiscal e suas Atribuições

Art. 40. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e, facultativamente, um suplente, com mandato de um ano, que serão indicados pelo

*Rildo Rodrigues Setomão
Advogado - OAB/RO 5335*



Conselho Regional de Anciões, sob a guia de Deus, apresentados e empossados em Assembleia Geral da irmandade local, permitida a recondução.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Fiscal, podendo ser assessorado por um contabilista o exame de todos os documentos contábeis, financeiros e patrimoniais, emitindo o competente parecer para ser transmitido à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais e Transitórias

Art. 41. A fim de conservar a unidade de Espírito entre o povo de Deus serão realizadas, anualmente, reuniões gerais de ensinamentos, na cidade de São Paulo, de irmãos Anciões da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL de todo o País, formando o Conselho Geral de Anciões, assim como dos que vierem do Exterior e que seguem a mesma Fé e Doutrina, conforme consta do § 2º, do art. 1º, deste Estatuto, cujas deliberações suprirão as eventuais omissões deste Estatuto.

§ 1º. Também se reunirão, na mesma localidade, os irmãos Diáconos do Brasil que forem convocados e os que vierem do Exterior, para tratar de assuntos inerentes ao seu Ministério.

§ 2º. Serão realizadas também reuniões com a mesma finalidade em outros Estados, as quais deverão ser presididas pelos irmãos Anciões mais antigos no Ministério, que presidem as reuniões gerais anuais e nelas deverão ser expostos os mesmos ensinamentos apresentados nas reuniões gerais em São Paulo, conservando-se a unidade de Espírito e o Fundamento de nossa Fé e Doutrina.

§ 3º. Os Diáconos que não forem convocados na forma do §1º e os Cooperadores do Ofício Ministerial participarão das Reuniões Gerais de Ensinamentos a que sua região pertence.

Art. 42. O presente Estatuto só poderá ser modificado por deliberação do Conselho Geral de Anciões presentes à reunião geral anual realizada em São Paulo, de acordo com o art. 41, vedada a alteração de seus fins espirituais.

§ 1º. A alteração de endereço de sede administrativa, para local no mesmo município (art.2º, § 3º) será deliberada na forma do art. 32.

§ 2º. As modificações no Estatuto deverão ser imediatamente ratificadas em Assembleia Geral por todas as Administrações constituídas no País.

Art. 43. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, sob a coordenação da Distribuidora Geral Brás – São Paulo, poderá manter distribuidoras, as quais serão responsáveis pela distribuição de Bíblias Sagradas, hinários, véus e demais artigos necessários, de acordo com a sua Fé e Doutrina, integradas à contabilidade da Administração.

Parágrafo único. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL poderá manter, anexos às suas casas de oração, depósitos dos itens relacionados no "caput" deste artigo.

Art. 44. Eventuais omissões deste Estatuto serão supridas conforme as deliberações do Conselho Geral de Anciões, reunidos na forma prevista no "caput" do art. 41 deste Estatuto, através de tópicos de ensinamentos.

Art. 45. Este Estatuto revoga quaisquer outros e entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo ser registrado no órgão público competente.

São Miguel do Guaporé, 22 de dezembro de 2013.

*Rildo Rodrigues Salomão
Advogado - OAB/RO 5335*



Ancião: Sabino Brandão da Silva

Presidente: Amarildo Ferreira

Secretário: Cláudio de Lima

Tesoureira: Desinho Luiz Pinheiro

Advogado: Rildo R. Salomão
Q.A.B./RO nº 5335.

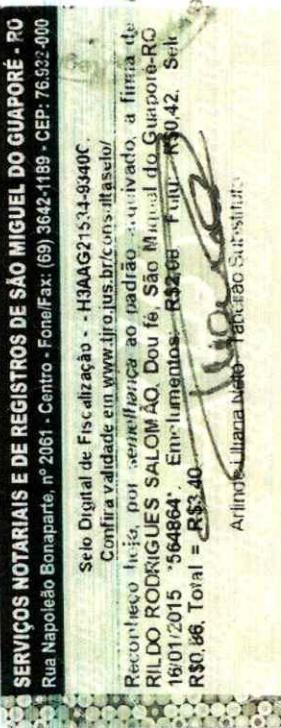
Como nada mais houvesse a ser tratado, foi declarada encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, sendo esta Ata lavrada por mim, Secretário da Administração, a qual vai devidamente assinada pelo irmão Ancião Sabino Brandão da Silva, pelo Presidente da Administração, irmão Amarildo Ferreira e por mim, Cláudio de Lima, Secretário da Administração.

São Miguel do Guaporé, 22 de dezembro de 2013.

Ancião: Sabino Brandão da Silva

Presidente: Amarildo Ferreira

Secretário: Cláudio de Lima





Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Congregação Cristã no Brasil realizada na casa de oração de São Miguel do Guaporé, com endereço à Rua Valdemar Coelho 2231, em 22 de dezembro de 2013. Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e treze, no salão de reuniões da Casa de Oração supra teve inicio, às dezenove horas e trinta minutos, esta Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital afixado na porta principal da Congregação Cristã no Brasil, com a presença de 251 irmãos e irmãs constante das listas de presença. À hora aprazada o irmão Ancião Sabino Brandão da Silva, segundo as determinações espirituais da congregação Cristã no Brasil, iniciou o serviço e convidou o irmão Amarildo Ferreira, Presidente da Administração, a subir ao púlpito e instalar a Assembléia Geral Extraordinária. Assumindo a presidência e declarando instalada a Assembléia, o presidente da Administração convida a mim, Cláudio de Lima, Secretario da Administração, para secretariá-la, determinando que se procedesse à leitura do Edital de convocação, assim redigido: Edital de Convocação – Congregação Cristã no Brasil – Região São Miguel do Guaporé – CNPJ nº 01.094.346/0001-69 – na conformidade do disposto no art. 43§ 2º do estatuto, cumpre-me convidar a cara irmandade para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na Casa de Oração de São Miguel, na Rua Valdemar Coelho 2231, no próximo dia 22 de dezembro de 2013, com inicio às 19:30 horas, obedecendo à seguinte Ordem do Dia: “Ratificação do estatuto da Congregação Cristã no Brasil modificado conforme deliberação do conselho de Anciões presentes à Reunião Geral Anual de Ensinamentos realizada em 29.03.2013” – Congregação Cristã no Brasil – Região São Miguel, aos 01 de dezembro do ano de 2013. – a) Presidente da Administração; finda a leitura e passando ao item único da ordem do Dia, determinou a mim, Secretario, que procedesse à leitura do estatuto reformado, que recebeu a inclusão de questões que já fazem parte da organização da Congregação Cristã no Brasil, inclusive assuntos de tópicos de reunião ministerial, nas que ainda não estavam incluídas como estatutárias. Submetido à apreciação da Assembléia, verificou-se sua aprovação, por unanimidade, das alterações apresentadas consolidado e passa a ter a seguinte redação, como nada mais houvesse a ser tratado, foi declarada encerrada esta Assembléia Geral extraordinária, sendo esta Ata lavrada por mim, secretário da Administração, a qual vai devidamente assinada pelo irmão Ancião Sabino Brandão da Silva, pelo Presidente da Administração, irmão Amarildo Ferreira e por mim, Cláudio de Lima, Secretario da Administração.

São Miguel do Guaporé, 22 de dezembro de 2013.

Ancião: Sabino Brandão da Silva

Presidente: Amarildo Ferreira

Secretario: Cláudio de Lima

Tesoureiro: Desinho Luiz Pinheiro

Vice-Presidente: Roberto Jose dos Santos

Vice-Secretario: Adriano Marçal da Silva
Vice-Tesoureiro: Daniel da Silva
1 Membro Conselho Fiscal: Marcos Túlio Brandão da Silva
2 Membro Conselho Fiscal: Marcos Bernardo da Silva
3 Membro Conselho Fiscal: Ernane Rodrigues Pinheiro



Amarildo Ferreira
Presidente da Administração

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - - H3AAG21532-CCCA0
Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselos/

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de:
AMARILDO FERREIRA, Dou fé, São Miguel do Guaporé-RG,
16/01/2015 *57446F*. Emolumentos: R\$2.08. Fuija: R\$0.42. Selo:
R\$0.86. Total = R\$3.40.

Arlindo Uliana Neto - Tabelão de Notas



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - - H3AAA50269-6FDE4
Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselos/

Registro Civil das Pessoas Jurídicas CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 1138 em 23/01/2015 e registrado no Livro A-035 sob o nº 103, Fls. 191-11, Emol. R\$60,00
Fuija: R\$12,18. Selo: R\$0,21. Total = R\$13,89. Selo Utilizado nº
H3AAA50269-6FDE4. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RG, 23-1-2015.
Janeiro de 2015 Tatiane Streliw Alpine - Tabelia substituta



Válido Somente
com selo autenticidade
Início F.3

Relação de nomes e qualificação da Administração

Cargo: Presidente

Nome: **Amarildo Ferreira**

Endereço: Avenida 16 de Junho, 175, B. Centro

CPF n. 219.823.172-72

RG n. 258.325 SSP/RO

Data nascimento: 23/06/1967

Estado civil: casado

Profissão: comerciante.



Cargo: Secretario

Nome: **Cláudio de Lima**

Endereço: Rua Jatobá 2496, B. Planalto

CPF n. 351.781.162-91

RG n. 503.238 SSP/MT

Data nascimento: 17/04/1963

Estado civil: casado

Profissão: Funcionário Público.

Cargo: Tesoureiro

Nome: **Desinho Luiz Pinheiro**

Endereço: Avenida Capitão Silvio, 256 B. Centro

CPF n. 191.901.072-68

RG n. 121.132 SSP/RO

Data nascimento: 29/09/1964

Estado civil: casado

Profissão: comerciante.

Amarildo Ferreira
CPF: 219.823.172-72
Presidente



Relação de nomes e qualificação da Administração

Cargo: Vice-Presidente

Nome: Roberto Jose dos Santos

Endereço: Avenida João Batista Figueiredo, 2326 B.Centro

CPF n. 409.654.302-00

RG n. 451.697 SSP/RO.

Data nascimento:23/07/1973

Estado civil: casado

Profissão: comerciante.



Cargo: Vice-Secretario

Nome: Adriano Marçal da Silva

Endereço: Avenida Presidente Kendy 471, B. Centro

CPF n. 418.866.662-53

RG n. 419.761 SSP/RO

Data nascimento:02/10/1974

Estado civil: casado

Profissão: Funcionário publico

Cargo: Vice-Tesoureiro

Nome: Daniel da Silva

Endereço: Avenida 16 de junho nº. 2020, B. Planalto

CPF n. 654.254.212-49

RG n. 697.048 SSP/RO.

Data nascimento:30/05/1977

Estado civil: casado

Profissão: Marceneiro

Cargo: 1 membro do Conselho Fiscal

Nome: Marco túlio Brandão da Silva

Endereço: Avenida João Batista Figueiredo, nº. 2286 B. Centro

CPF n. 852.650.552-15

RG n. 894.977 SSP/RO

Data nascimento:15/02/1986

Estado civil: casado

Profissão: comerciante.

Cargo: 2 membro do Conselho Fiscal

Nome: Marcos Bernardo da Silva

Endereço: Rua Guaporé, n. 2510 B. Centro

CPF n. 845.549.242-20

RG n. 878830 SESDEC/RO

Data nascimento:22/07/1985

Estado civil: casado

Profissão: Cabeleireiro

Cargo: 3 membro do Conselho Fiscal

Nome: Ernane Rodrigues Pinheiro

Endereço: Rua Guaporé s nº. 2286 B. Centro

CPF n. 432.811.416-68

RG n. 684.326 SSP/RO

Data nascimento:19/06/1962

Estado civil: casado

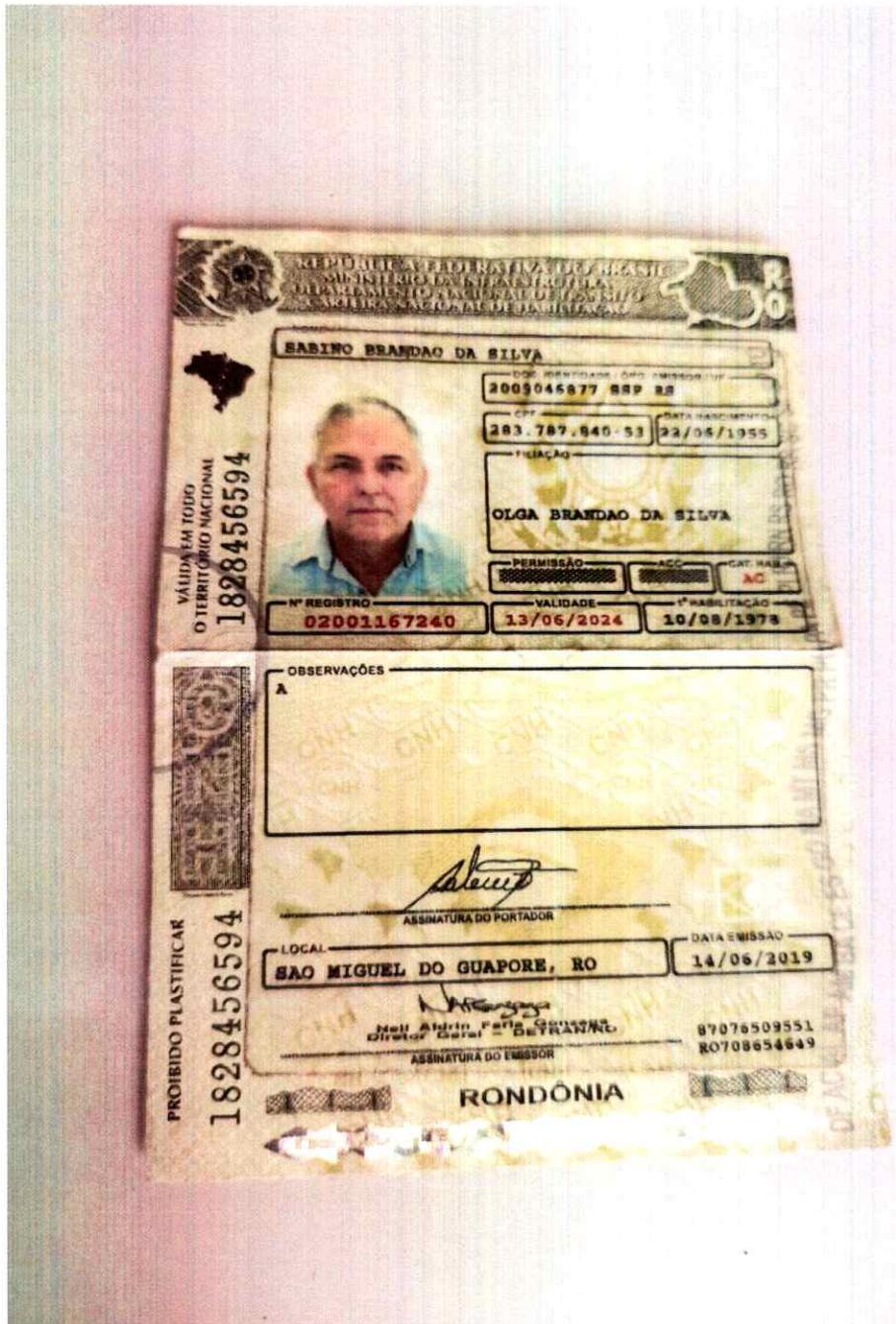
Profissão: comerciante.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.094.346/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1996
NOME EMPRESARIAL CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R VALDEMAR COELHO	NÚMERO 2231	COMPLEMENTO *****
CEP 76.932-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (69) 3423-1992	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2021** às **10:04:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDICAO
313070	19/08/99
NOME RICARDO SERAFIM DOMINGUES DA SILVA	
FILIAÇÃO	CLAUDIO DOMINGUES DA SILVA DALVA DE SOUZA SERAFIM SILVA
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
GLORIA DE DOURADOS-MT	26/02/1980
DOC ORIGEM	CERT NASC 12553 LIV A30 FLS 43 CART GLORIA DE DOURADOS MT
Assinatura do Diretor P 21	
LEI N° 7 116 DE 29/08/83	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **RICARDO SERAFIM DOMINGUES DA SILVA**

Nº de Inscrição: **512966752-20**

Data do Nascimento: **26/02/80**

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Ricardo Serafim Domingues da Silva*

RICARDO SERAFIM DOMINGUES DA SILVA

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **27/03/98**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R
O

NOME

CLECIMAR BOSSA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1682630328



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
363276 SSP RO

CPF
425.942.432-72 DATA NASCIMENTO
02/08/1972

FILIAÇÃO

RENATO BOSSA

MARIA APARECIDA MAZETO
BOSSA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

02090389913

VALIDADE

20/09/2023

1ª HABILITAÇÃO

26/11/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1682630328

LOCAL

SAO MIGUEL DO GUapore, RO

DATA EMISSÃO

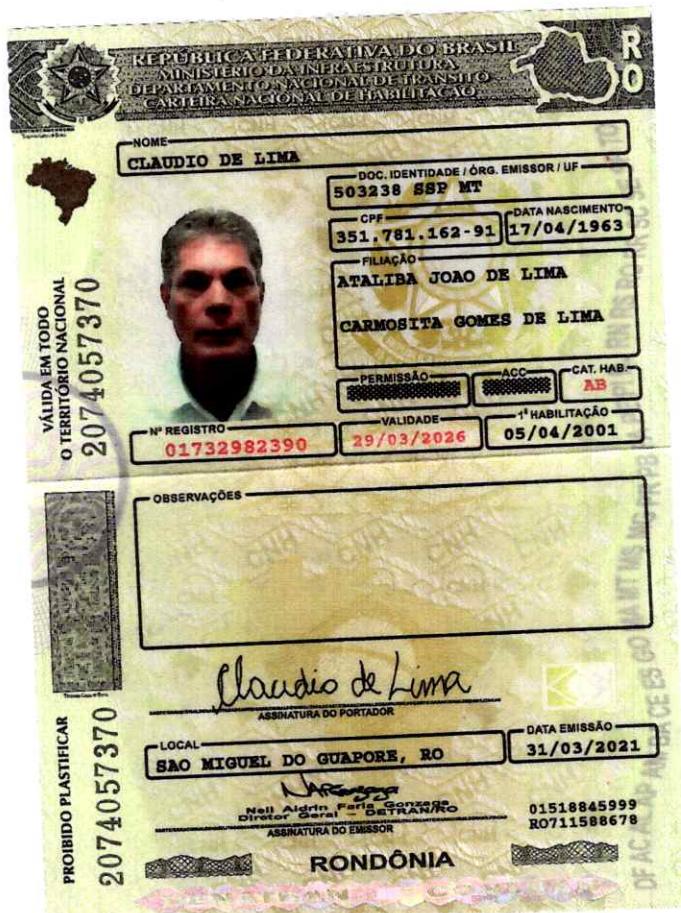
25/09/2018

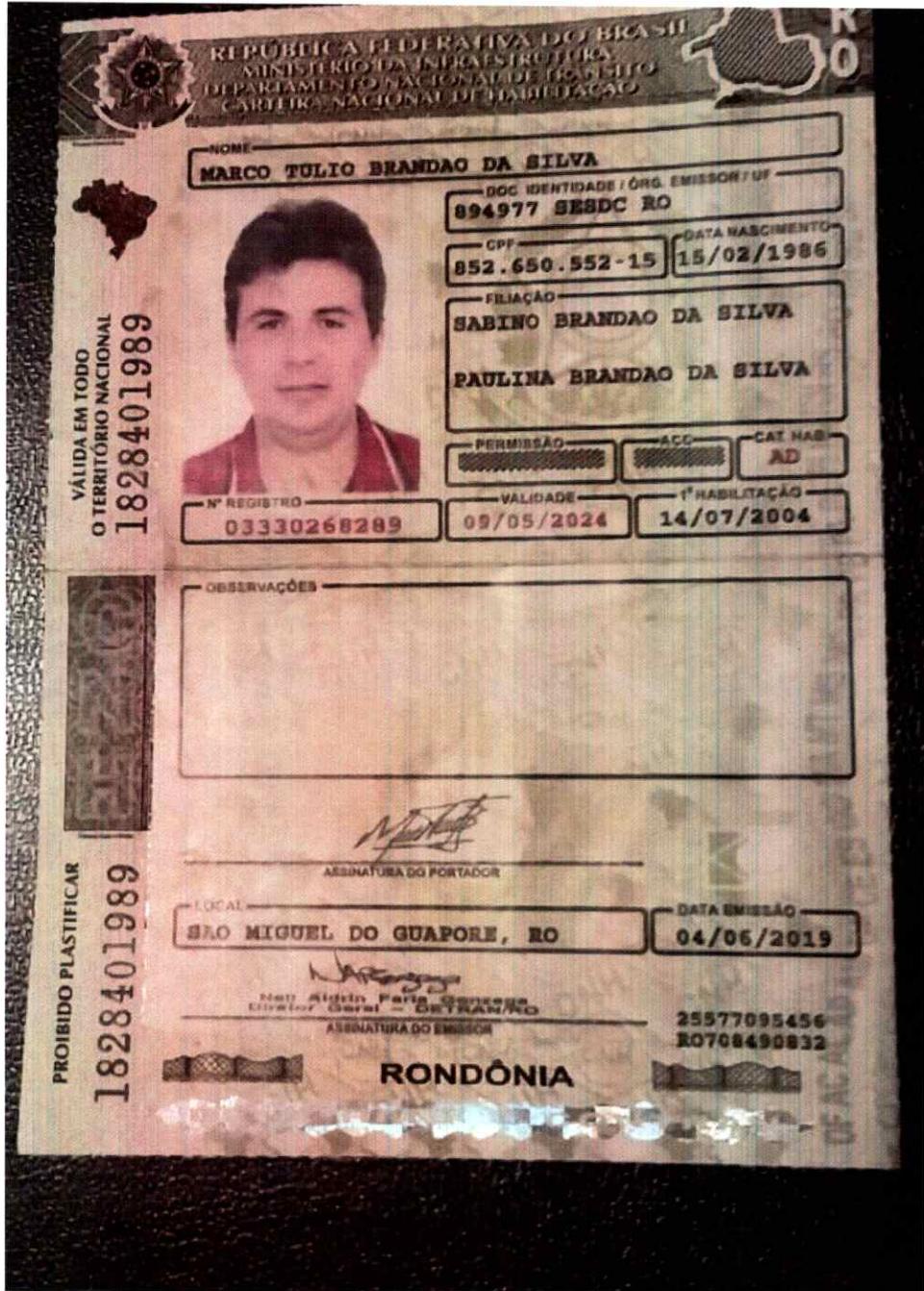
ACÁSSIO FIGUEIRAS DOS SANTOS
Dir. de Trânsito - Geral - DETRAN/RO

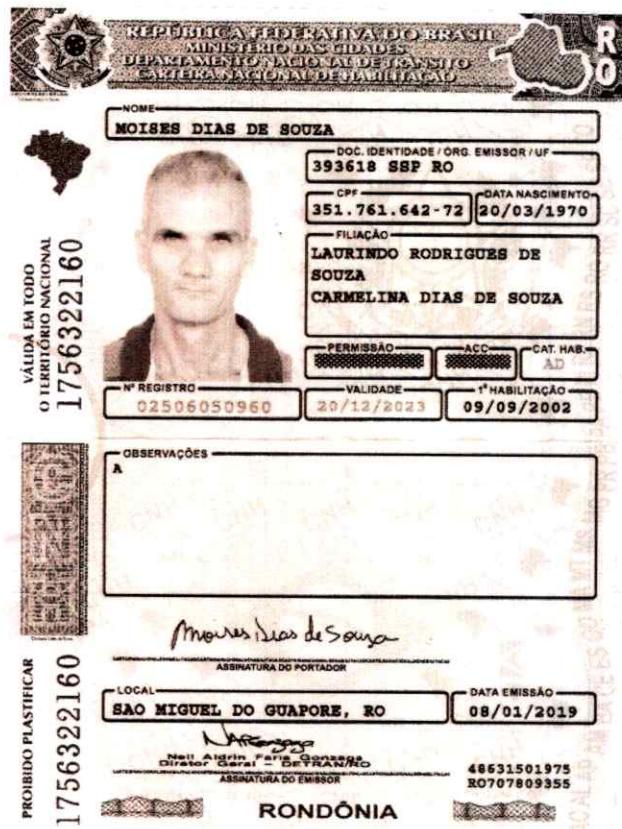
ASSINATURA DO EMISSOR

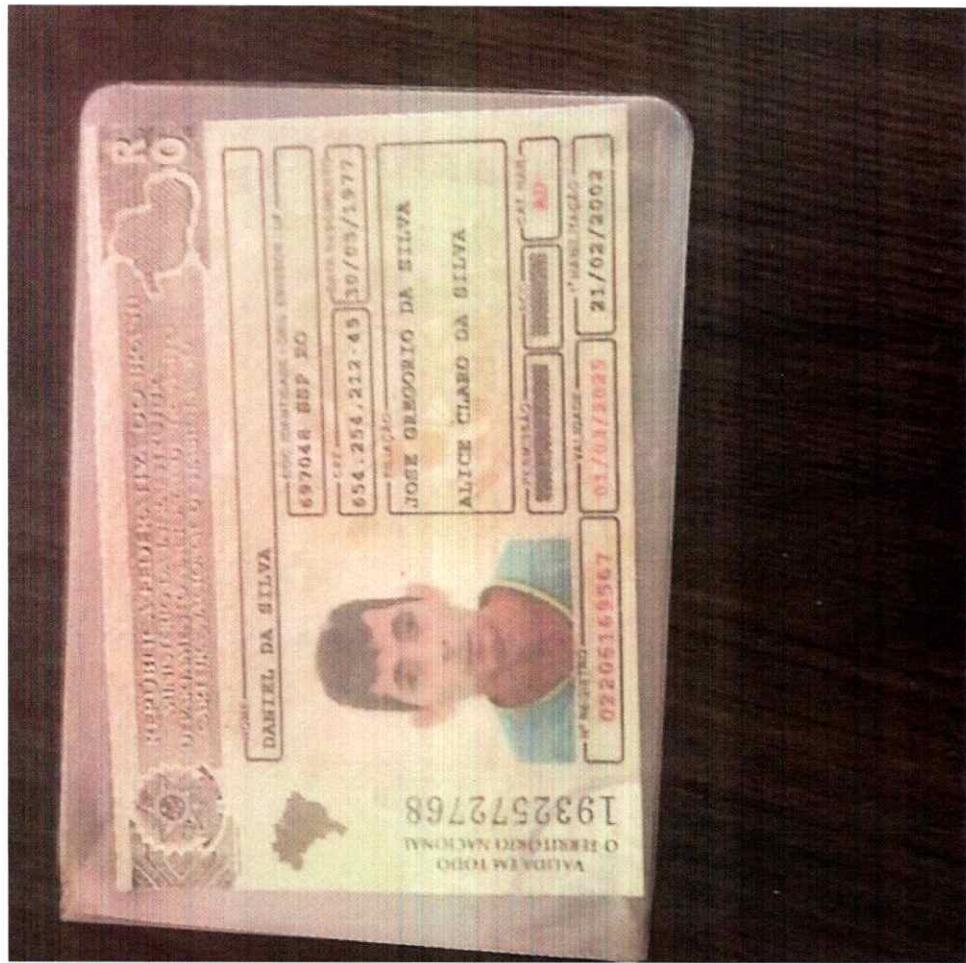
**14818368399
R0707125812**

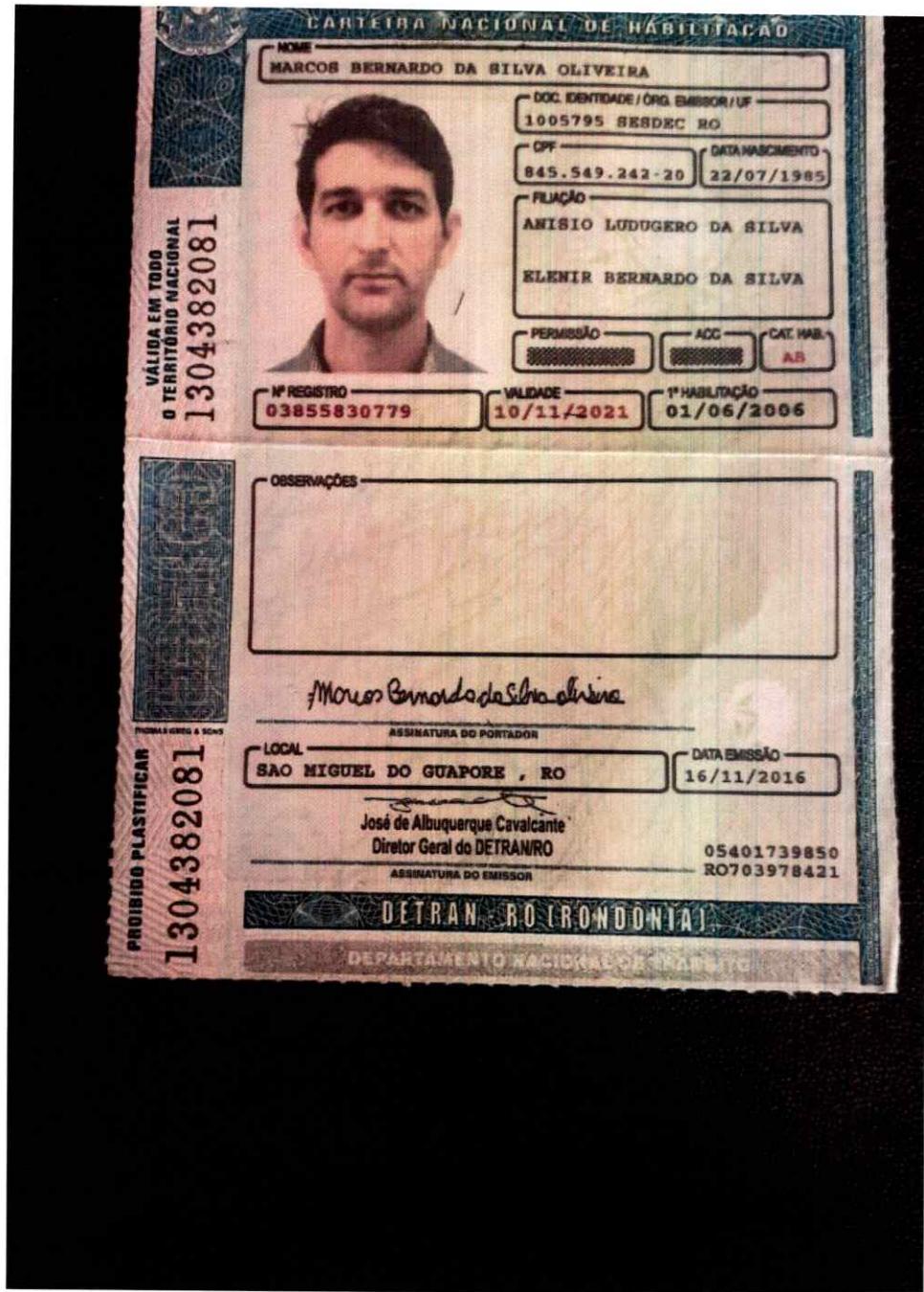
RONDÔNIA

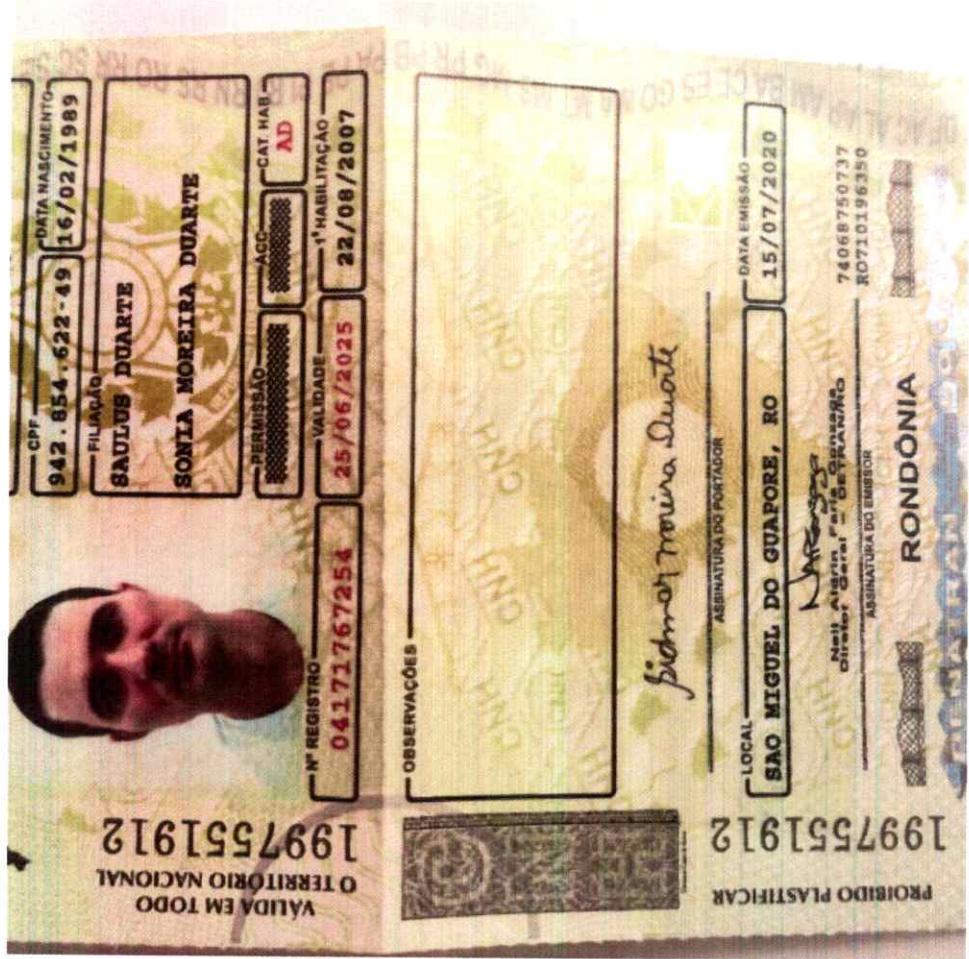


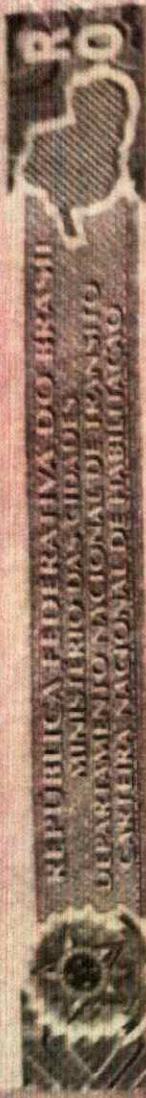












REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
ESTADO NACIONAL DA BAHIA
CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

TIAGO CAMPANA TEIXEIRAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF —

1383974 SEGDEC RO

DATA NASCIMENTO —

19/05/1993

CPF —

021.826.462-30

1759603387
VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL



SUZANA CAMPANA TEIXEIRAS

PERMISSÃO —

ACC [REDACTED]

CAT. HAB.

AB

FILIAÇÃO —

EDNON ALVES TEIXEIRAS

1ª HABILITAÇÃO —

08/07/2014

Nº REGISTRO —

06113415066

VALIDADE —

07/04/2024

OBSERVAÇÕES —



603387
O PLASTICAR

ASSINATURA DO PORTADOR	TIAGO CAMPANA TEIXEIRAS
DATA EMISSÃO	09/04/2019
LOCAL	BAO MIGUEL DO QUAPORÉ, RO

71577134315



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME —

MARCIO FERREIRA MARTA



DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF —

672595 SSP RO

CPF —

614.978.192-53

DATA NASCIMENTO —

08/06/1977

FILIAÇÃO —

DANIEL FERREIRA MARTA

LENI MARTINIANO MARTA

PERMISSÃO —

ACC [REDACTED]

CAT. HAB. —

AD [REDACTED]

Nº REGISTRO —

01591726058

1^ª HABILITAÇÃO —

27/09/2023

16/09/1998

1682654142

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Rua Valdemar Coelho n. 2231, B. Centro, São Miguel - Rondônia - CEP: 76.932-000
CNPJ sob n. 01.094.346/0001-69

CCB

Fls. _____

Visto _____

Cargo: **Ancião**

Nome: **Sabino Brandão da Silva**

Endereço: Avenida João Batista Figueiredo, 2186

CPF n. 283.787.840-53

RG n. 200.904.6877 SSP/RS

Data nascimento: 22/06/1955

Estado civil: casado

Profissão: Pecuarista

Filiação: mãe Olga Brandão da Silva

E-mail: não possui

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Rua Valdemar Coelho n. 2231, B. Centro, São Miguel - Rondônia - CEP: 76.932-000
CNPJ sob n. 01.094.346/0001-69

CCB

Fls. _____

Visto

Relação e qualificação da Administração

Cargo: Presidente

Nome: Ricardo Serafim Domingues da Silva
Endereço: Avenida São Paulo, 46
CPF n. 512.966.752-20
RG n. 313070 SSP/RO.
Data nascimento: 26/02/1980
Estado civil: casado
Profissão: Advogado
Filiação: Cláudio Domingues da Silva e Dalva de Souza Serafim Silva
E-mail: Ricardo-oab@hotmail.com

Cargo: Secretario

Nome: Cláudio de Lima
Endereço: Rua Jatobá 2496, B. Planalto.
CPF n. 351.781.162-91
RG n. 503.238 SSP/MT
Data nascimento: 17/04/1963
Estado civil: casado
Profissão: Funcionário Público.
Filiação: Ataliba João de Lima e Carmozita Gomes de Lima
E-mail: claudiocik@hotmail.com

Cargo: Tesoureiro

Nome: Daniel da Silva
Endereço: Avenida 16 de junho nº. 2020, B. Planalto.
CPF n. 654.254.212-49
RG n. 697.048 SSP/RO.
Data nascimento: 30/05/1977
Estado civil: casado
Profissão: Marceneiro
Filiação: José Gregório da Silva e Alice Clara da Silva
E-mail: danieldasilva1923@hotmail.com

Cargo: Vice-Presidente

Nome: Clecimar Bossa
Endereço: Avenida Capitão Silvio, 2325 - Centro
CPF n. 425.942.432-72
RG n. 363.276 SSP/RO
Data nascimento: 02/08/1972
Estado civil: casado
Profissão: comerciante.
Filiação: Renato Bossa e Maria Aparecida Mazetto Bossa
E-mail: doidaonconfeccoesmg@gmail.com

Cargo: Vice - Secretário

Nome: Marco Túlio Brandão da Silva
Endereço: Rua Ipê, nº. 2325 B. Cristo Rei.
CPF n. 852.650.552-15
RG n. 894.977 SSP/RO
Data nascimento: 15/02/1986
Estado civil: casado
Profissão: comerciante.
Filiação: Sabino Brandão da Silva e Paulina Brandão da Silva
E-mail: agrosulsmg@hotmail.com

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Rua Valdemar Coelho n. 2231, B. Centro, São Miguel - Rondônia - CEP: 76.932-000
CNPJ sob n. 01.094.346/0001-69

CCB

Fls. _____

Visto

Cargo: Vice-Tesoureiro

Nome: **Moises Dias de Souza**

Endereço: Rua Jose Lourenço da Silva, 2510

CPF n. 351.761.642-72

RG n. 393618 SSP/RO

Data nascimento: 20/03/1970

Estado civil: casado

Profissão: Policial.

Filiação: Laurindo Rodrigues de Souza e Carmelita Dias de Souza

E-mail: modiso@hotmail.com

Cargo: 1 membro do Conselho Fiscal

Nome: Nome: **Marcos Bernardo da Silva Oliveira**

Endereço: Rua Guaporé, n. 2510 B. Centro.

CPF n. 845.549.242-20

RG n. 878830 SESDEC/RO

Data nascimento: 22/07/1985

Estado civil: casado

Profissão: Cabeleireiro

Filiação: Anízio Ludugenio da Silva e Elenir Bernardo da Silva

E-mail: marcosbernardosmg@gmail.com

Cargo: 2 membros do Conselho Fiscal

Nome: **Sidmar Moreira Duarte**

Endereço: Rua São Miguel, 1941

CPF n 942.854.622-49.

RG n. 992038 SSP/RO

Data nascimento: 16/02/1989

Estado civil: casado

Profissão: Vendedor

Filiação: Saulus Duarte e Sonia Moreira Duarte

E-mail: sidmar.distribuicao@hotmail.com

Cargo: 3 membros do Conselho Fiscal

Nome: **Tiago Campana Texeiras**

Endereço: Avenida JK, n. 821

CPF n. 021.826.462-30

RG n. 1383974 SESDC/RO

Data nascimento: 19/05/1993

Estado civil: casado

Profissão: Técnico Agropecuário.

Filiação: Ednon Alves Texeiras e Suzana Campana Texeiras

E-mail: tiagowmj@outlook.com

Suplente do Conselho Fiscal

Nome: **Marcio Ferreira Marta**

Endereço: Avenida Ângelo Caragnato 110, centro. Seringueiras

CPF n. 614.978.192-53

RG n. 672595 SSP/RO

Data nascimento: 08/06/1977

Estado civil: Casado

Profissão: Comerciante.

Filiação: Daniel Ferreira Marta e Leni Martiniano Marta

E-mail: marciofpopular@hotmail.com

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Rua Valdemar Coelho n. 2231, B. Centro, São Miguel - Rondônia - CEP: 76.932-000
CNPJ sob n. 01.094.346/0001-69

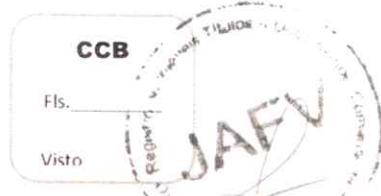


Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada na sede da Congregação Cristã no Brasil, sito na Rua Valdemar Coelho n. 2231, Bairro Centro, Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no dia vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e vinte, num dia de domingo, com a presença de 290(duzentos e noventa) irmãos, conforme lista de presença assinada com os números do Registro Geral - RG ou Cadastro Nacional das Pessoas Físicas - CPF, parte integrante desta ata, iniciou-se esta Assembleia Geral Ordinária às dezenove horas. Devido à sequência normal do culto, o Ancião irmão Sabino Brandão da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n. 200.904.6877 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob n. 283.787.840-53, residente e domiciliado avenida Joao Batista Figueiredo, 2186, nesta cidade de São Miguel do Guaporé/RO, que presidiu o santo serviço, convidou os membros da Administração e do Conselho Fiscal para se comporem no púlpito. Em seguida convidou o irmão Presidente da Administração, irmão **RICARDO SERAFIM DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n. 313070 SSP-RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 512.966.752-20, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, n. 46, neste município para presidir a Assembleia Geral Ordinária, investido da presidência declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária em nome do Senhor Jesus. Logo após, convidou o Secretário, para proceder à leitura dos documentos relativos ao Edital; desta forma, iniciou-se a leitura do **editorial de convocação** que assim está redigido: "Congregação Cristã no Brasil - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Assembleia Geral Ordinária. Cumpre-me convidar a cara irmandade para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia vinte e três de fevereiro do ano dois mil e vinte, às dezenove horas na

14

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Rua Valdemar Coelho n. 2231, B. Centro, São Miguel - Rondônia - CEP: 76.932-000
CNPJ sob n. 01.094.346/0001-69



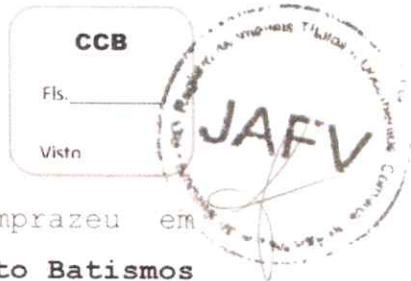
sede da Administração, sito na Rua Valdemar Coelho n. 3321, Bairro Centro, nesta cidade, que obedecerá a seguinte **Ordem do Dia**:

a) - Leitura do movimento espiritual e material da Obra de Deus, bem como o relatório financeiro e demais anexos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; **b)** - Leitura do Parecer do Conselho Fiscal, e aprovação do relatório apresentado; **c)** - apresentação e posse da Administração para o triênio de 2020 a 2023. **d)** - Eleição e Posse do Conselho Fiscal e Suplente do Conselho Fiscal para o exercício de 2020 **e)** - Demais assuntos de interesse geral da Congregação. São Miguel do Guaporé/RO, 19 de janeiro de 2020. Comunicou à irmandade que o Edital fora assinado pelo Presidente da Administração, por determinação e cumprimento legal ficou afixado a porta do templo da Congregação Cristã no Brasil nesta região, situada na Rua Valdemar Coelho n. 2231, Bairro Centro, cidade de São Miguel/RO, pelo período superior a 30 dias, conforme previsão do Art. 28 do Estatuto da Congregação Cristã no Brasil. Iniciando o cumprimento do que consta no Edital, **foi dado início ao cumprimento da alínea "a"**, da **ordem do dia**, antecipadamente, apresenta os anexos, sendo: relação das localidades atendidas pela Administração de São Miguel: Sede - Rua Valdemar Coelho n. 2231 - Bairro Centro. Seringueiras - Central, Rua Marechal Rondon n. 510. Distrito de Santana do Guaporé, Rua Fortaleza n. 090. Linha 98 Norte km 06. Linha 98 Sul km 05. Linha 102 Sul km 15. Linha 94 Sul km 10. Linha 82 Sul km 20. BR 481 esquinas com a Linha 94. Linha 25 km 2.5. Rodovia BR 429, km 09 esquinas com a linha 74. Rodovia BR 429 km 08, Seringueiras. Distrito de Bom Sucesso. Linha 12 - A. Setor de Chácara Linha 01. Linha 14 - A. Linha 10 - A km 05. Linha 09 Sul km 05. Distrito de Novo Planalto. Linha 17 km 4, em seguida apresentou o **MOVIMENTO ESPIRITUAL E ESTATÍSTICA** referente

15/01/2020

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Rua Valdemar Coelho n. 2231, B. Centro, São Miguel - Rondônia - CEP: 76.932-000
CNPJ sob n. 01.094.346/0001-69



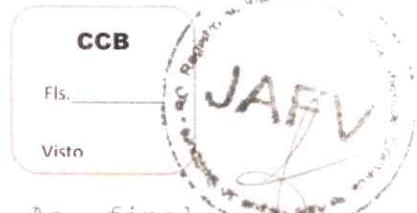
ao exercício do ano 2019, o Senhor se comprazeu em despertar para a obediência ao mandamento do **Santo Batismo**

46 (quarenta e seis) pessoas, sendo: 22 (vinte e dois) irmãos e 24 (vinte e quatro) irmãs; acostaram-se à mesa do Senhor para participar da **Santa Ceia**, 1.018 (um mil e dezoito) irmãos, sendo: 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) irmãos e 564 (quinhentos e sessenta e quatro) irmãs. Apresentado o **MOVIMENTO FINANCEIRO** referente ao exercício de 2019, cujo valor do Ativo e Passivo reciprocamente somaram R\$ 1.048.468,31 (um milhão, quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). Na sequência foi **cumprido a previsão da alínea "b" da Ordem do Dia**, o irmão Presidente convida um dos membros do Conselho Fiscal para apresentar o Parecer do Conselho do Fiscal: o irmão **Sidmar Moreira Duarte**, Conselheiro Fiscal, executa a leitura do Parecer que foi assim redigido: "Congregação Cristã no Brasil" **PARECER DO CONSELHO FISCAL** - Prezada Irmandade, O Conselho Fiscal da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - região de São Miguel do Guaporé, através de seus membros abaixo assinados, cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, examinou o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, sendo portanto de parecer que os mesmos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, de acordo com as práticas contábeis da legislação vigente, recomendado à irmandade sua aprovação. A DEUS, POR NOSSO SENHOR e SALVADOR JESUS CRISTO, tributemos todo o louvor e toda honra por mais essas bençães alcançadas e pelo progresso da sua santa Obra. São Miguel/RO, 23 de fevereiro do ano de 2020, assinado o Parecer pelos membros do Conselho Fiscal, irmãos: **Marcelo Bueno Marques Fernandes, Sidmar Moreira**

MOREIRA 16

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Rua Valdemar Coelho n. 2231, B. Centro, São Miguel - Rondônia - CEP: 76.932-000
CNPJ sob n. 01.094.346/0001-69

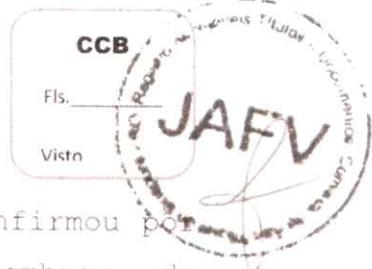


Duarte, Marcos Bernardo da Silva Oliveira. Ao final submetido à apreciação do relatório financeiro apresentado, ninguém desejando contestá-lo, fora devidamente aprovado pela irmandade por aclamação com a palavra "Amém". O Ancião apresentou para a irmandade a composição da Administração que está atuando no triênio de março de 2020 a março de 2023, assim composta: **Presidente** - Ricardo Serafim Domingues da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, nº. 46 bairros centro nesta cidade de São Miguel do Guaporé-RO. Portador do CPF nº. 512.966.752-20 e RG nº. 313.070 SSP/RO. **Secretário:** Cláudio de Lima, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Jatobá, nº. 2496 bairro Planalto nesta cidade de São Miguel do Guaporé-RO, portador do CPF/MF nº. 351.781.162-91 e RG nº. 503.238 SSP/MT. **Tesoureiro:** Daniel da Silva, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado a Avenida 16 de junho nº. 2020 Bairros Planalto nesta cidade de São Miguel do Guaporé. Portador do CPF n. 654.254.212-49 e RG nº. 697.048 SSP/RO. **Vice-Presidente:** Clecimar Bossa, brasileiro, casado, comerciante, residente domiciliado na Avenida Capitão Silvio, nº. 356 bairros centro, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, portador do CPF nº. 425.942.432-72 e RG nº. 363.276 SSP/RO. **Vice-secretário;** Moises Dias de Souza, brasileiro, casado, policial, residente e domiciliado a Rua Jose Lourenço da Silva, n. 2510, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, portador do CPF nº. 351.761.642-72 e RG nº. 393618 SSP/RO. **Vice Tesoureiro:** Marco Túlio Brandão da Silva, brasileiro, casado, vendedor residente e domiciliado a Ipê nº. 2325 bairro Cristo Rei nesta cidade de São Miguel do Guaporé. Portador do CPF nº. 852.650.552-15 e RG nº. 894.977 SSP/RO. Em seguida em Assembleia Geral Ordinária a irmandade conforme o disposto na parte in fine do Art. 29

17/8

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Rua Valdemar Coelho n. 2231, B. Centro, São Miguel - Rondônia - CEP: 76.932-000
CNPJ sob n. 01.094.346/0001-69



do Estatuto da Congregação Cristã no Brasil, confirmou por aclamação com a palavra "Amém", a os membros da Administração da região São Miguel referente ao triênio de março de 2020 a março de 2023. Passando ao **cumprimento da alínea "d"**, fundamentado no Art. 40 do Estatuto da Congregação Cristã no Brasil, o mandato do Conselho Fiscal é de 01 (um) ano, composto de 03 (três) membros e facultativamente por 01 (um) Suplente. Ocorrendo da seguinte forma, os irmãos membros do Conselho Fiscal: **Marcos Bernardo da Silva Oliveira, Marcelo Bueno Marques Fernandes, Sidmar Moreira Duarte** se submeteram a reeleição em Assembleia Geral Ordinária diante da irmandade, sendo novamente reeleito por aclamação com a palavra "Amém" e reconduzida ao cargo. Também foi preenchido o cargo de Suplente do Conselho Fiscal, pelo irmão **Tiago Campana Texeiras**. Na sequência em cumprimento do disposto na parte *in fine* do Art. 29 do Estatuto da Congregação Cristã no Brasil, o Ancião que presidia anunciou a nova composição dos membros do Conselho Fiscal e Suplente do Conselho Fiscal, a irmandade confirmou por aclamação com a palavra "Amém", a reeleição dos 03 (três) membros do Conselho Fiscal e eleição de um Suplente do Conselho Fiscal, conforme descrito no item "**d**" da ordem do dia, subscrito nesta ata. **Em seguida o Ancião anunciou a confirmação da reeleição e eleição, declarando empossados os Conselheiros Fiscais e Suplentes do Conselho Fiscal da região Administrativa de São Miguel para o exercício de 2020.** Doravante o Conselho Fiscal ficou assim composto: **Marcos Bernardo da Silva Oliveira**, brasileiro, casado, cabeleireiro, residente e domiciliado na Rua Guaporé, n. 2510, bairro centro, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, portador do CPF n. 845.549.242-20 e RG n. 878830 SESDEC/RO. **Marcelo Bueno Marques Fernandes**, brasileiro, casado,

18

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Rua Valdemar Coelho n. 2231, B. Centro, São Miguel - Rondônia - CEP: 76.932-000
CNPJ sob n. 01.094.346/0001-69



Advogado, residente e domiciliado a loteamento cidade Jardim, Rua Flor da Amazônia nesta cidade de São Miguel do Guaporé-RO, portador do CPF/MF n. 004.709.572-55 e RG n. 1077442 SSP/RO. **Sidmar Moreira Duarte**, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado a Rua São Miguel, Nº 1941, bairro Cristo Rei, nesta cidade de São Miguel do Guaporé-RO, portador do CPF nº. 942.854.622-49 e RG nº. 992.038 SSP/RO. **Suplente do Conselho Fiscal: Tiago Campana Teixeira**, brasileiro, casado, técnico Agrícola, residente e domiciliado a Avenida JK nº 821-A, bairro Novo Oriente nesta cidade de São Miguel do Guaporé, portador do CPF nº. 021.826.462-30 e RG nº. 1383974 SESDC/RO. Observando a alínea "e" da ordem dia, **Demais Assuntos de interesses Gerais da Congregação**. Congregações em construção, Distrito de Santana do Guaporé, município de São Miguel do Guaporé-RO e Distrito de Novo Planalto município de Seringueiras-RO, ambas na fase de acabamento final da obra. Na oportunidade o Presidente, agradeceu a presença da irmandade, informando que os relatórios e documentos contábeis estão arquivados na secretaria, onde a irmandade que se interessar, para esclarecimentos de dúvidas, poderá ser atendida por algum dos irmãos da administração que estará à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizer necessária. Na sequência como ninguém querendo fazer o uso da palavra e esgotada a Ordem do Dia, o Presidente declara encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Cabe ressaltar que as atas de assembleias da Organização Religiosa, Congregação Cristã no Brasil, são lavradas e digitadas eletronicamente em folhas avulsas, arquivadas por ordem cronológica, em livro contendo 100 (cem) folhas, a contagem das folhas utilizadas no livro atual, computam 07 (sete) páginas em uso, com o registro desta ata, serão utilizadas às folhas 14/20 (quatorze a vinte), esta ata foi

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Rua Valdemar Coelho n. 2231, B. Centro, São Miguel - Rondônia - CEP: 76.932-000
CNPJ sob n. 01.094.346/0001-69

CCB

Fls.

Visto

JAFV

lavrada em 07 (sete) laudas, por mim Claudio de Lima
Secretário da Administração. Nada mais tendo a tratar, foi
encerrada a Assembleia Geral Ordinária às vinte e horas e
trinta minutos, após lida e achada devidamente transcrita
de acordo com os assuntos transcorridos em Assembleia, é
assinada por quem de direito. São Miguel do Guaporé/RO, 23
de fevereiro de 2020.

SABINO BRANDÃO DA SILVA
Ancião

CLAUDIO DE LIMA
Secretário

DANIEL DA SILVA
Tesoureiro

RICARDO SERAFIM DOMINGUES DA SILVA
Presidente

MOÍSES DIAS DE SOUZA
Vice-Secretário

JOILMA GLEICE SCHIAVI GOMES
Advogado - OAB/RO 3117

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Av. 16 de Junho, 266 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (69) 3642-1189 - 76.932-000



Selo Digital de Fiscalização - H3ABA29369-4170A,
H3ABA29370-EE4C0, H3ABA29371-CCE6B.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselos

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de RICARDO SERAFIM DOMINGUES DA SILVA, CLAUDIO DE LIMA, SABINO BRANDÃO DA SILVA. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 02/03/2020 *131698B*. Emolumentos: R\$8,13, Fuju: R\$1,62, Selo: R\$3,36, Fundep: R\$0,33, Fundimper: R\$0,60, Fumorpge: R\$0,24, Total = R\$14,28.

Damaris Silva de Paulo - Tabeliã Substituta

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Av. 16 de Junho, 266 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (69) 3642-1189 - 76.932-000



Selo Digital de Fiscalização - H3ABA29435-7EEFD.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselos

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de DANIEL DA SILVA. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 02/03/2020 *51667C*. Emolumentos: R\$2,71, Fuju: R\$0,54, Selo: R\$1,12, Fundep: R\$0,11, Fundimper: R\$0,20, Fumorpge: R\$0,08, Total = R\$4,76.

Damaris Silva de Paulo - Tabeliã Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS, III DOC. CIVIL DAS PES. JURÍDICAS E TABELIÃO PROTESTO DE TÍT. DOC. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

Circular de Registro - José Apolinário do Fernandes

Selo Digital de Fisc. -- J1AAA51241-D382C.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselos

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi Protocolado sob o n. 2.220 em 04/03/2020, e averbado no "Livro A-080" sob o n° AV-18/103, Fls. 150-172. Emolumentos: R\$84,21, Fuju: R\$16,84, Selo: R\$1,12, Fundep: R\$3,37, Fundimper: R\$6,32, Fumorpge: R\$2,53, Total = R\$114,39. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 04 de março de 2020.



Tatiane Strelow Arpine
Tabeliã Substituta

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 2141 / 2021

Cadastro Avulso

Contribuinte: **CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL**

CPF/CNPJ: **01.094.346/0001-69**

Processo: /

Logradouro: **RUA VALDEMAR COELHO, Nº 2231**

Bairro: **CENTRO** Complemento:

Inscrição Municipal: **1412**

A Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data **NÃO CONSTAM** pendências relativas a tributos municipais, referente ao cadastro acima mencionado.

A presente certidão foi emitida exclusivamente para fins de **VERIFICAÇÃO**.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para qual foi emitida e à sua autenticidade é comprovada por esta Fazenda Municipal.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Numero: **2141/2021**

Código de Autenticidade: **3151E38D1ABDE5E4B88C90EEB3772203**

Emitida em: **18/08/2021** Válida até: **17/09/2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22.855.167/0001-77
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
Av São Paulo, Nº 1490, Centro
São Miguel do Guaporé - RO


ANDERSON LIMA MOREIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
CNPJ: 01.094.346/0001-69

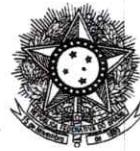
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:56 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **BCC8.700F.CCEA.D111**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.094.346/0001-69

Certidão nº: 25457229/2021

Expedição: 18/08/2021, às 10:01:52

Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.094.346/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300307876**

Código de Controle: **300307876**

Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF: **01094346000169**

Nome ou Razão Social: **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que viêrem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Emitida em.: **18/08/2021 09:00:56**
Validade....: **16/11/2021**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir

Fechar Janela

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.094.346/0001-69

Razão

CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL

Social:

Endereço: RUA VALDEMAR COELHO 2231 / CENTRO / SAO MIGUEL DO GUAPORÉ / RO / 78970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081201160227985027

Informação obtida em 18/08/2021 09:59:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Rua Valdemar Coelho n. 2231, B. Centro, São Miguel - Rondônia - CEP: 76.932-000
CNPJ sob n. 01.094.346/0001-69

CCB

Fis. _____

Visto _____

Serviço social realizados

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, entidade civil-religiosa, sem fins lucrativos, com sede à Rua, Valdemar Coelho, 2231-Centro, inscrição no CNPJ sob nº 01.094.346/0001-69, com Estatuto registrado sob nº R.090 do Livro A-002, fhas 138-V 142-V, em 07/03/96, no cartório Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, neste ato representada nos termos do artigo 25 de seu Estatuto, por seu **Presidente** ou vice Sr. **Ricardo Serafim Domingues da Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 512.966.752-20 e RG nº 313.070 SSP/RO. Realizam periodicamente atendimento as pessoas carentes e necessitados e atendimento da Obra da Piedade, cuja sua única finalidade é a propagação do Evangelho ao qual a sua definição se encontra descrito no Artigo primeiro do seu estatuto.

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONSTRUÇÃO

Proprietário: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

CNPJ: 01.094.346/0001-69

Construção de uma edificação Religiosa em Alvenaria

Área: 240,00 m²

Local: AV. Bom Jesus – Distrito Santana do Guaporé

Cidade: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Responsável Técnico: Daniel Martins – CREA 4400-D/RO

1.0 – INFRA-ESTRUTURA:

1.1 – A regularização do terreno será por meios manuais.

1.2 – As escavações das fundações serão feitas por meios primários, sendo devidamente apiloadas o fundo das cavas. Os alicerces, baldrame serão em concreto armado

1.3 – O aterro será pilrado a cada camada de 0,20 cm.

1.4 – A camada impermeabilizadora será em concreto magro.

2.0 – SUPRA-ESTRUTURA:

2.1 – As paredes internas e externas serão em alvenaria.

2.2 – Vias e vergas em concreto armado.

2.3 – Revestimento das paredes de alvenaria em duas demãos com areia de cava devidamente coada de conformidade com a Norma técnica

2.4 – A estrutura do telhado é em Madeira.

2.5 – A cobertura será em Telha Fibrocimento com i: 15%.

2.6 – O piso será em cerâmico.

2.7 – O forro será em gesso ou outro material disponível.

2.8 – As esquadrias serão de Vidro e Madeira

2.9 – A pintura interna será em tinta PVA e externa em tinta Acrílica.

3.0 – O revestimento das paredes do WC será de cerâmica na altura total da parede.

3.1 – As instalações eletricas serão de conformidade com as exigências técnicas (CERON).

3.2 – As instalações hidráulicas e sanitárias serão de harmonia com as normas da CAERD.

3.3 – Fossa e sumidouro conforme projeto.

3.4 – Demais exigências técnicas consultar o Responsável Técnico da obra

Porto Velho, Março de 2017



Responsável Técnico:

Daniel Martins – CREA 4400 - D/RO

Engº Civil e de Seg. do Trabalho – Ms. Área de Materiais

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Rondônia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº 8300012586

REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 3E889-DB803-D7616-E6B6B-F833C

2) Nome do Profissional: DANIEL MARTINS	3) Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO /	4) Nº da Carteira/UF: 4400D RO		
5) Endereço do Profissional: RUA OLIVEIRA FONTES , 3198	6) Bairro: TIRADENTES	7) Cidade: PORTO VELHO - RO		
8) CEP: 76824554	9) E-Mail: ENGDAVANI@GMAIL.COM	10) CPF: 341 252 052-72		
11) Endereço da Obra: AV. BOM JESUS, S/N	12) Bairro da Obra: DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ	13) Cidade da Obra: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO		
14) Nome do Proprietário/Contratante: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	15) Telefone Obra: 6936421702	16) CPF / CGC: 01094346000169		
17) Endereço: RUA VALDEMAR COELHO N° 2231	18) Bairro: CENTRO	19) Cidade: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO		
20) Telefone: 6936421702	21) CNPJ: EMPRESA NÃO INFORMADA	22) Registro no Vislocrea:		
23) Endereço da Empresa: EMPRESA NÃO INFORMADA	24) Bairro: EMPRESA NÃO INFORMADA	25) Cidade: EMPRESA NÃO INFORMADA		
26) Telefone: EMPRESA NÃO INFORMADA	27) Unidade: m2	28) CNPJ: EMPRESA NÃO INFORMADA		
29) Atividade Técnica: 22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO Téc...	30) Área de Competência: 1100 - SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS MOD...	31) Tipo de Obra: 10 - EDIFICAÇÕES DE CULTO QUALQUER...		
32) Valor do Contrato: 0,00	33) Número do Contrato: 0,00	34) Número do Padrão: 1	35) Dimensão: 240,00	36) Unidade: m2
37) Tipo de Contrato: <input checked="" type="checkbox"/> OBRA E SERVIÇO	38) Valor da Obra/Serviço: 0,00	39) Valor dos Honorários: 0,00		
40) Local e Data: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 22/03/2017	41) Profissional: DANIEL MARTINS	42) Entidade de Classe: ISENTO		
43) Contratante: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	44) Vinculada a ART Nº: 8300005865	45) Número da Notificação/Auto: ...		
46) Data do Preenchimento: 22/03/2017	47) Valor da Taxa: 0,00			
48)	49) Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc. ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RELIGIOSA DE PROPRIEDADE DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL			

Data Registro: 22/03/2017 Atendente: Data da Baixa: Data Cancelamento: Nº. CAT: 0 Página: 1/1

Informações Valor R\$

Boleto: 8300012586	Receita: ANOT RESP TÉCNICA - ART	Cota: 0,00	Data: 22/03/2017	R\$ 0,00
--------------------	----------------------------------	------------	------------------	----------



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Rondônia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº 8300012588

REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 3E889-DB803-D7616-E6B65-7920C



[2] Nome do Profissional DANIEL MARTINS	[3] Título do Profissional ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	[4] Nº da Carteira/UF 4400D RO		
[5] Endereço do Profissional RUA OLIVEIRA FONTES, 3198	[6] Bairro TIRADENTES	[7] Cidade PORTO VELHO - RO		
[8] CEP 76824554	[10] E-Mail ENGDAVANI@GMAIL.COM	[11] CPF 341.252.052-72		
[12] Endereço da Obra AV. BOM JESUS, S/Nº	[13] Bairro da Obra DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ	[14] Cidade da Obra SAO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO [15] Telefone da Obra 6936421702		
[16] Nome do Proprietário/Contratante CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL		[17] CPF CGC 01094346000169		
[18] Endereço RUA VALDEMAR COELHO, N° 2231	[19] Bairro CENTRO	[20] Cidade SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO [21] Telefone 6936421702		
[22] Empresas: EMPRESA NÃO INFORMADA	[23] Registro ou VistorCrea	[24] CNPJ.		
[25] Endereço da Empresa:	[26] Bairro	[27] Cidade	[28] Telefone	
[29] Atividade Técnica 22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	[30] Área de Competência 1100 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS MOD	[31] Tipo de Obra 10 - EDIFICAÇÕES DE CULTO QUALQUER		
[32] Valor do Contrato 0,00	[33] Número do Contrato 0,00	[34] Número do Pagamento 1	[35] Dimensão 240,00	[36] Unidade m2
[37] Tipo de Contrato <input checked="" type="checkbox"/> OBRA E SERVIÇO			[38] Valor da Obra/Serviço 0,00	[39] Valor dos Honorários 0,00
[40]	[41]	[42]	[43] Entidade de Classe	
<input checked="" type="checkbox"/> INDIVIDUAL	<input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> AUTÔNOMO		ISENTO
[44] Vinculado à ART N 8207671594	[45] Número da Notificação/Auto.	[46] Data do Preenchimento 22/03/2017	[47] Valor da Taxa 0,00	
[48] Local e Data SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 22/03/2017		DANIEL MARTINS Profissional	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL Contratante	

ESTE DOCUMENTO ANOTA FERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS. O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 5.496/71).

[49] Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO

RELIGIOSA DE PROPRIEDADE DA

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

ART DE SUBSTITUIÇÃO A DE N° 8207671594 EM VIRTUDE DE DIVERGÊNCIA NA ÁREA CONSTRUIDA.

Data Registro: 22/03/2017

Atendente

Data da Baixa:

Data Cancelamento N° CAT: 0

Página: 1/1

Informações Valor R\$

Boleto: 8300012588

Receita: ANOT.RESP.TECNICA - ART

Cota: 0101

Data: 22/03/2017

R\$ 0,00

Nº 8300012592


 REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
 Autenticidade - 3E889-DB803-D7616-E6A81-CF439

[2] Nome do Profissional DANIEL MARTINS	[3] Título do Profissional ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	[4] Nº da Carteira/UF 4400D RO		
[5] Endereço do Profissional RUA OLIVEIRA FONTES , 3198	[6] Bairro TIRADENTES	[7] Cidade PORTO VELHO - RO		
[9] CEP 76824554	[10] E-Mail ENGDAVANI@GMAIL.COM	[11] CPF 341 252.052-72		
[12] Endereço da Obra: AV. BOM JESUS, S/Nº	[13] Bairro da Obra: DISTRITO DE SANTANA DO GUapore	[14] Cidade da Obra SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO		
[15] Nome do Proprietário/Contratante CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL		[16] CPF / CGC 01094346000169		
[18] Endereço: RUA VALDEMAR COELHO, N° 2231	[19] Bairro: CENTRO	[20] Cidade SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO		
[22] Empresa: EMPRESA NÃO INFORMADA	[23] Registro ou Visto Crea	[24] CNPJ 6936421702		
[25] Endereço da Empresa:	[26] Bairro:	[27] Cidade		
[29] Atividade Técnica: 22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO Técnico	[30] Área de Competência 1100 - SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS MOD	[31] Tipo de Obra 10 - EDIFICAÇÕES DE CULTO QUALQUER		
[32] Valor do Contrato: 0,00	[33] Número do Contrato 0,00	[34] Número do Padrão 1	[35] Dimensão 240,00	[36] Unidade m2
[37] Tipo de Contrato: <input checked="" type="checkbox"/> OBRA E SERVIÇO		[38] Valor da Obra/Serviço 0,00	[39] Valor dos Honorários: 0,00	
[40] <input checked="" type="checkbox"/> INDIVIDUAL	[41] <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO	[42] <input checked="" type="checkbox"/> AUTÔNOMO	[43] Entidade de Classe: ISENTO	
[44] Vinculada a ART N: 8207671595	[45] Número da Notificação/Auto: .	[46] Data do Preenchimento 22/03/2017	[47] Valor da Taxa: 0,00	

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 22/03/2017

Local e Data

DANIEL MARTINS

Profissional

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Contratante

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.465/77).

49 Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.

ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RELIGIOSA DE PROPRIEDADE DA

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

ART DE SUBSTITUIÇÃO A DE N° 8207671595 EM VIRTUDE DE DIVERGÊNCIA NA ÁREA CONSTRUÍDA



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Rondônia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº 8300012595



REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 3E889-DB803-D7616-E6A86-E5297

1 Nome do Profissional DANIEL MARTINS	3 Título do Profissional ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	4 Nº da Carteira/UF 4400D RO	
5 Endereço do Profissional RUA OLIVEIRA FONTES 3198	6 Bairro TIRADENTES	7 Cidade PORTO VELHO - RO	
8 CEP 76824554	10 E-Mail ENGDAVANI@GMAIL.COM	11 CPF 341 252 052-72	
12 Endereço da Obra AV. BOM JESUS, S/Nº	13 Barro da Obra DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ	14 Cidade da Obra SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO	
15 Telefone 6936421702	16 Nome do Proprietário/Contratante CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	17 CPF / CGC 01094346000169	
18 Endereço RUA VALDEMAR COELHO N° 2231	19 Bairro CENTRO	20 Cidade SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO	
21 Empresa EMPRESA NÃO INFORMADA	22 Registro ou Visita/Crea:	23 CNPJ:	
24 Endereço da Empresa	25 Bairro	26 Cidade	27 Telefone
28 Atividade Técnica 22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	29 Área de Competência 1100 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS MOD.	30 Tipo de Obra 10 - EDIFICAÇÕES DE CULTO QUALQUER	31 Unidade m2
32 Valor do Contrato 0,00	33 Número do Contrato 0,00	34 Número do Pavimento 1	35 Dimensão 240,00
36 Unidade m2	37 Valor da Obra/Serviço 0,00	38 Valor dos Honorários 0,00	39 Entidade de Classe: ISENTO
40	41	42	43
<input checked="" type="checkbox"/> INDIVIDUAL	<input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> AUTÔNOMO	
44 Vinculado à ART N. 8207671587	45 Número da Notificação/Auto: ...	46 Data do Preenchimento 22/03/2017	47 Valor da Taxa 0,00
48			

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 22/03/2017

DANIEL MARTINS

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Local e Data

Profissional

Contratante

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VITALICO REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEIB-496/7)

49 Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RELIGIOSA DE PROPRIEDADE DA CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL
ART DE SUBSTITUIÇÃO A DE Nº 8300005865 EM VIRTUDE DE DIVERGÊNCIA NA ÁREA CONSTRUÍDA

Data Registro: 22/03/2017

Atendente:

Data da Baixa:

Data Cancelamento: Nº. CA1. 0

Página: 1/1

Informações Valor R\$

Boleto: 8300012595

Receita ANOT RESP TÉCNICA - ART

Cod: B101

Data: 22/03/2017

R\$ 0,00



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Rondônia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº 8300012598



REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 3E889-DB803-D7616-E6A8B-A5858

21 Nome do Profissional DANIEL MARTINS	31 Título do Profissional ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO /	41 N° da Carteira/UF 4400D RO	
22 Endereço do Profissional RUA OLIVEIRA FONTES , 3198	23 Bairro TIRADENTES	24 Cidade PORTO VELHO - RO	
25 CEP 76824554	26 E-Mail ENGDAVANI@GMAIL.COM	27 CPF 341 252 052-72	
28 Endereço da Obra. AV. BOM JESUS, S/N*	29 Bairro da Obra DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ	30 Cidade da Obra SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO	
31 Nome do Proprietário/Contratante. CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	32 CPF / CGC 01094346000169	33 Telefone Obra 6936421702	
34 Endereço : RUA VALDEMAR COELHO, Nº 2231	35 Bairro CENTRO	36 Cidade SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO	
37 Empresas: EMPRESA NÃO INFORMADA	38 Registro ou Vista/Crea	39 CNPJ	
40 Endereço da Empresa:	41 Bairro	42 Cidade	
43 Área de Competência 23 - EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO Té...	44 Número do Contrato 1100 - SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS MOD	45 Tipo de Obra 10 - EDIFICAÇÕES DE CULTO QUALQUER	
46 Valor do Contrato 0,00	47 Número do Pagamento 0,00	48 Dimensão 240,00 m2	
49 Tipo de Contrato: <input checked="" type="checkbox"/> OBRA E SERVIÇO	50 Valor da Obra/Serviço 0,00	51 Valor dos Honorários 0,00	
52 Entidade de Classe: <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL	53 Entidade de Classe: <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO	54 Entidade de Classe: <input type="checkbox"/> AUTÔNOMO	
55 Entidade de Classe: <input type="checkbox"/> ISENTO			
56 Vinculada à ART N. 8207671597	57 Número da Notificação/Auto. ...	58 Data do Preenchimento 22/03/2017	59 Valor da Taxa 0,00

50 Local e Data SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 22/03/2017	51 Profissional DANIEL MARTINS	52 Contratante CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (CE10 496-77).		

49 Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.
ACOMPANHAMENTO TECNICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RELIGIOSA DE PROPRIEDADE DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL. SENDO QUE A RESPONSABILIDADE INCLUIRA TODOS OS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS NA OBRA.
ART DE SUBSTITUIÇÃO A DE Nº 8207671597 EM VIRTUDE DE DIVERGÊNCIA NA ÁREA CONSTRUÍDA

Data Registro: 22/03/2017	Atendente:	Data da Baixa:	Data Cancelamento N°: CAT: 0	Página: 1/1
Informações Valor R\$				
Boleto: 8300012598	Receita: ANOT RESP.TECNICA - ART	Cota: 0,00	Data: 22/03/2017	R\$ 0,00

DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ

19

20

21

SEIOR

07	06	11	10	09	08	07	06	11	10	09	08	07	06
104	102	106	98	96	94	92	90	88	86	84	82	80	78
10	275	101	95	97	95	93	91	R	S9	S7	S5	S3	S1
11	13	R	06	07	08	09	10	11	L	06	07	08	09
12	273	U	276	14	14	10	11	A	270	05	03	02	12
01	269	A	05	03	02	12	269	268	04	84	82	01	269
04	267	V	266	97	95	04	265	F	266	85	83	267	267
05	12	T	264	01	02	03	05	O	264	01	02	03	04
06	11	O	12	11	10	09	08	R	265	12	10	09	05
07	A	R	I	11	10	09	08	T	11	10	09	08	06
100	95	100	96	94	93	92	90	A	12	10	09	08	06
—	—	—	—	AV.	BOM	JESUS	—	—	—	—	—	—	—
04	263	262	261	97	95	263	262	85	83	81	80	78	263
05	01	R	E	01	02	03	04	DIAS	01	02	03	04	05
06	02	260	260	02	03	05	261	DA	02	03	05	06	07
07	06	G	I	11B	11A	10	09	SILVA	12	10	09	08	06
104	102	A	A	254	11A	10	09	08	03	11	10	09	07
—	—	100	95	96	94	93	90	05	06	05	04	03	02

▲ SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AV.

JOSE

DIAS

DA

SILVA

113	111	109	107	105	103	101	99	97	95	93	91	89	87
06	07	08	09	10	11	06	07	08	09	10	11	05	06
05													
04													

03

IGREJA

12

CATÓLICA

239

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONSTRUÇÃO

Proprietário: Congregação Cristã no Brasil

CNPJ: 01.094.346/0001-69

São Miguel do Guaporé - RO

Tipo de Obra: Edificação para realização de Cultos Religiosos.

Área: 216,00m².

Local da Obra: Av. Bom Jesus

Bairro: Distrito de Santana do Guaporé

Resp. Técnico: Daniel Martins CREA 4400 D-RO

Engº Civil e de Segurança do Trabalho.

1.0 – INFRA-ESTRUTURA:

1.1 – A regularização do terreno será por meios manuais.

1.2 – As escavações das fundações serão feitas por meios primários, sendo devidamente apiloadas o fundo das cavas. Os alicerces, baldrame serão em concreto ciclópico.

1.3 – O aterro será apilado a cada camada de 0,20 cm.

1.4 – A camada impermeabilizadora será em concreto magro.

2.0 – SUPRA-ESTRUTURA:

2.1 – As paredes internas e externas serão em alvenaria de 1/2 vez.

2.2 – Vigas, vergas e pilares serão em concreto armado.

2.3 – Revestimento das paredes de alvenaria com reboco no traço 1:4 com areia de cava devidamente coada de conformidade com a técnica.

2.4 – A estrutura do telhado será metálica ou madeira treliçada.

2.5 – A cobertura será em Telha Fibro Cimento 5,0mm.

2.6 – O contra piso será em concreto.

2.7 – O forro dos sanitários será em PVC de 10,0mm.

2.8 – As esquadrias serão de vidro temperado de 10,00mm.

2.9 – A pintura interna será em tinta PVA e externa em Tinta Acrílica

2.10 – O revestimento das paredes do WC será de cerâmica na altura total do pé direito.

2.11 – As instalações elétricas serão de conformidade com as exigências técnicas (ELETROBRÁS).

2.12 – As instalações hidráulicas e sanitárias serão de harmonia com as normas da Técnicas.

2.13 – Fossa e sumidouro conforme projeto.

2.14 – Demais exigências técnicas, consultar o Responsável Técnico da obra.

São Miguel do Guaporé, 17 de Junho de 2016.



Daniel Martins CREA 4400 D-RO

Engº Civil e de Seg. do Trabalho/Perito Judiciário

E-mail: engdavani@gmail.com fone:69-99207-8030